



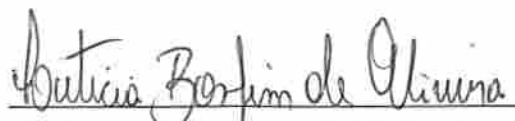
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 / 2022
FLS.	01
Rub.	e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Dezembro de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0512001/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 05 de Dezembro de 2022.


Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	02
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Pedreiras – MA, 05 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, para analisarmos se o valor de aquisição está em conformidade com os recursos recebidos pelo município, para decidirmos a continuidade na referida aquisição, com vistas à realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação mediante prévia Chamada Pública, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, em cumprimento as exigências da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

Justifica-se que a referida aquisição de gêneros alimentícios faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Infantil – Creche do Município de Pedreiras – MA. A aquisição desses produtos deverá ser feita por dispensa do procedimento licitatório mediante prévia Chamada Pública, a qual consta no Art. 14 §1º da Lei nº 11.947/2009 e Art. 24 Inciso I da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Informamos ainda que o cardápio, especificações e quantitativos foram determinados pela Nutricionista do Município, conforme segue em anexo:

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	03
Rub.	1

Ao
Ilustríssimo Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Senhor Secretário

Venho através deste informar a Vossa Senhoria, que fora feito o planejamento e elaboração do cardápio para a merenda escolar, referente ao ano letivo de 2023, para tanto, apresentamos as descrições e quantidade dos produtos para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.** Conforme segue em anexo.

Pedreiras – (MA), em 05 de dezembro de 2022

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/1202_2
FLS.	04
Rub.	1

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	2.400
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000
09	Inhame: íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 05
Rub. _____

10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	2.000
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manhas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.800
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedendete de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e integra, pol-	Und	100.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/12022
FLS. 06
Rub. _____

	pa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, grão, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000
22	Polpa de fruta íntegra de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000
23	Polpa de fruta íntegra de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000
24	Polpa de fruta íntegra de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, re-	Kg	5.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2021/2022
FLS. 04
Rub. _____

	sistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.		
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes, Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000
26	Polpa de fruta integral de MARACUJA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000

Pedreiras – (MA), em 05 de dezembro de 2022

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva

Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	08
Rub.	1

Ao Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Nesta

DESPACHO – RESULTADO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, para realização de pesquisas de preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, estamos encaminhando em anexo para as devidas providencias, solicitações e pesquisas de preços, bem como relatório de apuração de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração, realizados com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

Pedreiras (MA), em 20 de dezembro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05.62001 / 2022
FLS.	09
Rub.	1

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicitamos a vossa colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 07 de Dezembro de 2022.

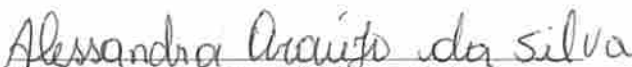

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Assoc. dos A. F. do povoado Alto de Areia		
ENDEREÇO: Povoado Alto de Areia		
BAIRRO: Zeca Branco	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 44.667.872/0001-83		

Recebi em 09 / 12 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.



Assinatura do responsável da empresa

ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES

DO POVOADO ALTO DE AREIA

CNPJ: 44.667.872/0001-83

Alessandra Araújo da Silva

PRESIDENTE - CPF: 038.998.063-00

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 05/2001/2022
FLS. 10
Rub. t

NOME: Assoc. dos A. F. do Pousado Alto de Aneia		
ENDEREÇO: Pousado Alto de Aneia		
BAIRRO: Zona Rural	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 44.667.872/0001-83		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600	4,50	
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689	3,80	
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000	6,50	
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550	0,65	
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200	5,80	
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de	Kg	2.400	7,00	

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 11
Rub. 1

	fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos				
07	Cheiro verde, com folhas lisas firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000	2,00	
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000	20,00	
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200	7,50	
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640	15,00	
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974	3,80	
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000	7,00	
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000	3,80	
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	7,00	
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens	Kg	2.000	8,50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0518001 / 2022
FLS. 12
Rub. 2

	secas e limpas isentas de odores estranhos				
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640	34,00	
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.800	2,00	
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000	6,50	
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	100.000	0,90	
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000	9,00	
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000	34,00	
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual,	Kg	3.000	35,80	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001 /202 2
FLS. 13
Rub. 1

	resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	33,00	
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	13,00	
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção	Kg	4.000	18,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001 /202 2
FLS. 14
Rub. e

sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Alessandra Araújo da Silva

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO POVOADO ALTO DE AREIA
CNPJ: 44.687.872/0001-83
Alessandra Araújo da Silva
PRESIDENTE - CPF: 038.998.083-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 15
Rub. 1

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicitamos a vossa colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 07 de Dezembro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Associação dos Trab. rurais de Barriguda dos Ninos II		
ENDEREÇO: Povoado Barreirinhas		
BAIRRO: zona rural	CIDADE: Pechemas	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 12.538.823/0001-54		

Recebi em 12 / 12 / 2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

* *Raimundo Florentino de Maria*
Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa Raimundo Florentino de Maria
Presidente da Associação de Trabalhadores
de Barriguda do Ninas II
CPF 475.731.043-91

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0518001/2022
FLS. 16
Rub. 1

NOME: Associação dos Trab. Urbanos de Barriguda das Ninas II			
ENDEREÇO: Povoado Barneminhas			
BAIRRO: zona rural	CIDADE: Pedreiras	UF: MA	
CEP: 65725-000			
CPF/CNPJ: 12.538.823/0001-54			

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600	4,90	
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689	3,90	
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000	6,50	
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550	0,65	
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200	6,50	
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, íntegras livre de resíduos de	Kg	2.400	9,00	

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	27
Rub.	1

	fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos				
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000	2,00	
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuidados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000	21,00	
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200	7,50	
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640	15,00	
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974	3,90	
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000	7,00	
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000	3,50	
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	7,00	
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens	Kg	2.000	8,50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	28
Rub.	8

	secas e limpas isentas de odores estranhos				
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640	14,00	
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.800	2,00	
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000	5,30	
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	100.000	0,80	
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000	9,00	
22	Polpa de fruta íntegra de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000	14,00	
23	Polpa de fruta íntegra de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual,	Kg	3.000	15,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 / 2022
FLS.	29
Rub.	6

	resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	13,00	
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	13,00	
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção	Kg	4.000	17,50	

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	20
Rub.	1

sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Raimundo Florentino de Maria

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

Raimundo Florentino de Maria
Presidente da Associação de Trabalhadores
de Barriguda do Ninas II
CPF 475.731.043-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-91
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	21
Rub.	1

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicitamos a vossa colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 07 de Dezembro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Assoc. Comunitaria de moradores do pov. Olho D'água		
ENDEREÇO: Povoado Olho D'água		
BAIRRO: zona rural	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 02.045.676/0001-27		

Recebi em 13/12/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Genildo Viana Silva

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

ASSOC. COMUNITARIA DE
MORADORES DO POV. OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27
Genildo Viana Silva
Presidente - CPF: 812.576.99

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/12022
FLS.	22
Rub.	e

NOME: Assoc. Comunitária de moradores do pov. Olho D'água		
ENDEREÇO: Parada Olho D'água		
BAIRRO: Zona Urbana	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 02.045.676/0001-27		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600	4,80	26880,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689	3,50	9.411,50
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000	6,30	56.700,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550	0,65	174.557,50
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200	5,50	6.600,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de	Kg	2.400	7,30	17.520,00

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2021/12022
FLS. 23
Rub. l

	fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos				
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000	2,00	14.000
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuidados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000	21,00	42.000,00
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200	7,80	9.360,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640	15,00	9.600,00
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974	4,00	63.896,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e suculento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000	6,50	13.000,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e suculenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e suculenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000	3,50	157.500,00
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	7,80	31.200,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens	Kg	2.000	8,00	16.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 24
Rub. l

	secas e limpas isentas de odores estranhos				
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640	13,80	8.832,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manhas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.800	2,00	5.600,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000	5,80	69.600
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	100.000	0,85	85.000
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000	7,50	7.500
22	Polpa de fruta íntegra de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000	14,00	98.000
23	Polpa de fruta íntegra de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual,	Kg	3.000	15,50	46.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/1202 2
FLS. 25
Rub. 1

	resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	12,50	62.500
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	12,50	62.500,00
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção	Kg	4.000	17,50	70.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/1202 2
FLS.	26
Rub.	1

sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Genildo Viana Silva

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

ASSOC. COMUNITÁRIA DE
MORADORES DO POV. OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27
Genildo Viana Silva
Presidente - CPF: 812.577.953-79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/12022
FLS.	27
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Solicitamos a vossa colaboração no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 07 de Dezembro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Assoc. dos Trab. Rurais de Barriguda dos Minas I		
ENDEREÇO: Povoado Barriguda dos Minas I		
BAIRRO: zona rural	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 12.539.003/0001-87		

Recebi em 12/12/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Janeiro das Chagas Araújo

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DE
BARRIGUDA DOS MINAS I
CNPJ: 12.539.003/0001-87
Praça João das Chagas Araújo
PRESIDENTE - CPF: 494.882.634-20

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/12022
FLS. 28
Rub. e

NOME: Asser. dos Trab. Municipais de Barriguda dos Minas I		
ENDEREÇO: Povoado Barriguda dos Minas I		
BAIRRO: Zona Rural	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65725-000		
CPF/CNPJ: 12.539.00310001-87		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600	4,90	
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689	3,50	
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000	6,00	
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550	0,65	
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200	5,60	
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, íntegras livre de resíduos de	Kg	2.400	7,80	

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão - Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 051204 12022
FLS. 29
Rub. l

	fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos				
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000	2,00	
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000	2,00	
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200	7,30	
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640	14,50	
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974	4,50	
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000	6,50	
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000	3,50	
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	7,00	
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens	Kg	2.000	8,50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	30
Rub.	1

	secas e limpas isentas de odores estranhos				
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640	13,90	
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manhas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.800	2,00	
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000	6,30	
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	100.000	0,90	
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000	8,50	
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000	14,00	
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual,	Kg	3.000	15,50	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	562004/2022
FLS.	31
Pub.	l

	resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	13,00	
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	12,50	
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção	Kg	4.000	17,00	

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 12022
FLS.	32
Rub.	1

sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
---	--	--	--	--

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Francisco das Chagas Aragão

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DE
BARRIGUDA DOS NINAS I
CNPJ: 12.639.003/0001-87
Francisco das Chagas Aragão
PRESIDENTE - CPF: 444.862.633-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001 12022
FLS. 33
Rub.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
01	Abobora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	5.600	4,80	26.880,00	4,90	27.440,00	4,80	26.880,00	4,90	27.440,00	4,85	27.160,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.689	3,50	9.411,50	3,90	10.487,10	3,80	10.218,20	3,50	9.411,50	3,68	9.895,52
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca íntacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	9.000	6,30	56.700,00	6,50	58.500,00	6,50	58.500,00	6,00	54.000,00	6,33	56.970,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	268.550	0,65	174.557,50	0,65	174.557,50	0,65	174.557,50	0,65	174.557,50	0,65	174.557,50
05	Bataia doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	1.200	5,50	6.600,00	6,50	7.800,00	5,80	6.960,00	5,60	6.720,00	5,85	7.020,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0512001/12022
 FLS. 34
 Rub. J



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Planilha de Cálculo do Custo Médio													
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.													
Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
06	Bataata Inglesa: de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integrais livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos.	Kg	2.400	7,30	17.520,00	8,00	19.200,00	7,00	16.800,00	7,80	18.720,00	7,53	18.072,00
07	Cheiro verde, com folhas lisas firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	7.000	2,00	14.000,00	2,00	14.000,00	2,00	14.000,00	2,00	14.000,00	2,00	14.000,00
08	Folho verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, desfolhados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	2.000	21,00	42.000,00	21,00	42.000,00	20,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,50	41.000,00
09	Inhambe: íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.200	7,80	9.360,00	7,50	9.000,00	7,50	9.000,00	7,30	8.760,00	7,53	9.036,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	640	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	14,50	9.280,00	14,88	9.523,20
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas íntegras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	15.974	4,00	63.896,00	3,90	62.298,60	3,80	60.701,20	4,50	71.883,00	4,05	64.694,70



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0512001 12022
 FLS. 35
 Rub. _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
12	Mamão formosa. In natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sa, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	2.000	6,50	13.000,00	7,00	14.000,00	7,00	14.000,00	6,50	13.000,00	6,75	13.500,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta noupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00	3,50	17.500,00	3,50	17.500,00	3,50	17.500,00	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	45.000	3,50	157.500,00	3,50	157.500,00	3,80	171.000,00	3,50	157.500,00	3,58	161.100,00

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 08/2002 1202 2
 FLS. 36
 Rub. 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sulfitos, parásitos e larvas.	Kg	4.000	7,80	31.200,00	7,00	28.000,00	7,00	28.000,00	7,00	28.000,00	7,20	28.800,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	2.000	8,00	16.000,00	8,50	17.000,00	8,50	17.000,00	8,50	17.000,00	8,38	16.760,00
17	Quiábo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	640	13,80	8.832,00	14,00	8.960,00	14,00	8.960,00	13,80	8.832,00	13,90	8.896,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas inteiras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar marchas (maço de 400g)	Maço	2.800	2,00	5.600,00	2,00	5.600,00	2,00	5.600,00	2,00	5.600,00	2,00	5.600,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	12.000	5,80	69.600,00	5,30	63.600,00	6,50	78.000,00	6,30	75.600,00	5,98	71.760,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e saas, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	100.000	0,85	85.000,00	0,80	80.000,00	0,90	90.000,00	0,90	90.000,00	0,86	86.000,00

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 051200112022
 FLS. 37
 Rub. _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
21	Tomate: In natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.000	7,50	7.500,00	9,00	9.000,00	9,00	9.000,00	8,50	8.500,00	8,50	8.500,00
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	7.000	14,00	98.000,00	14,00	98.000,00	14,00	98.000,00	14,00	98.000,00	14,00	98.000,00

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0512001 1202 2
 FLS. 38
 Rub. 1

Planilha de Cálculo do Custo Médio													
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.													
Item	Descrição	Unitd.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material tóxico com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.			15,50	46.500,00	15,00	45.000,00	15,80	47.400,00	15,50	46.500,00	15,45	46.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
 CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Pub. 05/2001/202 2
 FLB. 39
 Rub. e

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
24	Polpa de fruta integral de CAJU: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material tóxico com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	12,50	62.500,00	13,00	65.000,00	13,00	65.000,00	13,00	65.000,00	12,88	64.400,00

Planilha de Cálculo do Custo Médio
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 210
Rub. 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
25	Polpa de fruta integral de GOIABA; congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, cartuchos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	5.000	12,50	62.500,00	13,00	65.000,00	13,00	65.000,00	12,50	62.500,00	12,75	63.750,00

Plamilha de Cálculo do Custo Médio
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Planilha de Cálculo do Custo Médio

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA CNPJ:02.045.676/0001-27		ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II CNPJ:12.538.823/0001-54		ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA CNPJ:44.667.872/0001-83		ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I CNPJ:12.539.003/0001-87		VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material tóxico com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.		4.000	17,50	70.000,00	17,50	70.000,00	18,00	72.000,00	17,00	68.000,00	17,50	70.000,00
TOTAL MEDIO					RS1.181.757,00		RS1.179.043,20		RS1.213.676,90		RS1.196.304,00		RS1.192.844,92

VALOR ESTIMADO TOTAL

um milhão, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos

Pedreiras - MA, 20 de Dezembro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/12022
FLS. 221
Rub. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	42
Rub.	l

ATO DELIBERATIVO

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2023.

CONSIDERADO, os recursos destinados para este município através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base no exercício de 2022.

CONSIDERADO, que o valor de aquisição obtido através de pesquisas de preços realizados com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Decidimos por reduzir os quantitativos solicitados inicialmente visando **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, conforme reunião realizada com a Nutricionista do Município.

Diante do exposto, foram realizadas a redução dos quantitativos dos produtos, permanecendo com os preços de aquisição obtidos nas pesquisas de preços já realizadas, bem como o cardápio realizado pela Nutricionista do Município, conforme segue em anexo:

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12001/2022
FLS.	43
Rub.	

Preço de aquisição dos produtos com base em pesquisas realizadas através do Departamento de Compras Municipal com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 202, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	2.300	4,85	11.155,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.500	3,68	9.200,00
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000	6,33	25.320,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.000	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados	Kg	350	20,50	7.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.				
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	200	14,88	2.976,00
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem física mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800	6,75	5.400,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	30.000	3,58	107.400,00
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	7,20	14.400,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco,	Kg	250	13,90	3.475,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/12022
FLS.	45
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.				
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manhas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500	8,50	4.250,00
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	14,00	56.000,00
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detri-	Kg	3.000	15,45	46.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 12022
FLS.	46
Rub.	e

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	tos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	12,88	51.520,00
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000	12,75	38.250,00
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de	Kg	4.000	17,50	70.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/1202 2
FLS. 47
Rub. t

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/12022
FLS.	48
Rub.	l

Ao
Ilustríssimo Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Senhor Secretário

Conforme reunião realizada com Vossa Senhoria, visando o reajuste na redução dos quantitativos dos produtos para a merenda escolar, referente ao ano letivo de 2023, para tanto, apresentamos as descrições e novas quantidades dos produtos para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.** Conforme segue em anexo.

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	49
Rub.	

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	2.300
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.500
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.000
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, íntegras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000
07	Cheiro verde, com folhas lisas firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	350
09	Inhame: íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 50
Rub. 7

10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	200
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	30.000
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e integra, pol-	Und	70.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/12022
FLS.	52
Rub.	l

	pa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, grão, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500
22	Polpa de fruta íntegra de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000
23	Polpa de fruta íntegra de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000
24	Polpa de fruta íntegra de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, re-	Kg	4.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001 1202 2
FLB. 52
Rub. 6

	sistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.		
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva

Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO II

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA		ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE		EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		ENSINO FUNDAMENTAL		EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	150	50		200	1.500	400				
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	300	30		650	870	650				
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca íntacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	400	100		600	2.300	600				
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	5.000	5.000		30.000	130.000	30.000				
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande,	Kg	70	30		100	200	100				

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/12022
FLB. 53
Rub. 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

06	casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação. Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livres de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	100	50	200	450	200	200	450	200
07	Cheiro verde, com folhas lisas firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	500	100	1.200	2.000	1.200	1.200	2.000	1.200
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	70	30	75	100	75	75	100	75
09	Inhame: íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	80	30	100	290	100	100	290	100
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	30	10	50	60	50	50	60	50
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas íntegras e firmes sem lesões de origem física mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	500	100	900	4.750	900	900	4.750	3.750
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem ade-	Kg	100	50	150	350	150	150	350	150

PEDREIRAS/MA
Proc. 0612001/2022
Fls. 54
Rub. 1

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	quadra para transporte.											
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características íntegras e de primeira qualidade de fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e suculenta poupa firme.	Kg	150	15	1.000	2.500	1.335					
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e suculenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	800	200	4.000	21.000	4.000					
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	50	400	1.000	400					
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	100	20	390	600	390					
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	40	10	60	80	60					
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas íntegras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	550	100	550	750	550					
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	400	50	750	3.000	800					
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas,	Und	5.000	1.000	16.000	33.000	15.000					

PEDREIRAS/MA
 Prog. 051.2001 1202 2
 FLs. 55
 Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

21	sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte. Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	60	40	70	260	70		
22	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	500	100	700	2.000	700		
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de	Kg	50	50	400	2.200	300		

PEDREIRAS/MA
Proc 0512001 1202 2
Fls. 56
Ass. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

24	<p>1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p> <p>Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p>	Kg	500	100	700	2.000	700	300
25	<p>Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante,</p>	Kg	50	50	400	2.200	300	

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLO. 54
Rub. l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

26	prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais. Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, parada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de partes mais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	80	20	400	3.200	300
----	---	----	----	----	-----	-------	-----

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva

Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 58
Rub. t



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/202 2
FLS.	59
Rub.	1

ANEXO III

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CARDÁPIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 6 A 14 ANOS / PNAE 2023

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Opção	Cuscuz com ovo Nescau	Arroz de cuxá Frango cozido des- fiado Salada + fruta	Pão com suco	Sopa de carne moída macarrão, macaxeira, quiabo, maxixe, abobora, cenoura, batata doce	Mingau de milho + pipoca
2ª Opção	Feijão tropeiro Feijão verde Cuscuz e ovo + fruta	Arroz de abobora salada e frango co- zido desfiado + fruta	Pão com achocolata- do	Macarronada com suco	Vitamina Banana mamão e leite

- Cardápio sujeito a alterações

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 60
Rub. _____

ANEXO IV

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CARDAPIO PARA O MATERNAL E EDUCAÇÃO INFANTIL 2 A 5 ANOS / PNAE 2023

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Opção	Mingau de aveia + fruta	Arroz de cuxá Frango cozido desfiado Salada + fruta	Pão com ovo e suco	Sopinha de carne moída macarrão, macaxeira, quiabo, maxixe, abobora, cenoura, batata doce + fruta	Vitamina de fruta com aveia
2ª Opção	Cuscuz com ovo Nescau	Arroz de abobora salada e frango cozido desfiado + fruta	Pão com achocolatado	Caldo de carne + fruta	Vitamina Banana mamão e leite

- Cardápio sujeito a alterações

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse da Silva
Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 01
Rub. 2

ANEXO V

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CARDÁPIO PARA REMANECENTES DE QUILOMBOLAS- PNAE 2023

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª Opção	Cuscuz com ovo Nescau	Arroz de cuxá Frango cozido des- fiado Salada + fruta	Pão com suco	Sopa de carne moída macarrão, macaxeira, quiabo, maxixe, abobora, cenoura, batata doce	Mingau de milho + pipoca
2ª Opção	Feijão tropeiro Feijão verde Cuscuz e ovo + fruta	Arroz de abobora salada e frango co- zido + fruta	Pão com achocolata- do	Macarronada com suco	Vitamina Banana mamão e leite + fruta

- Cardápio sujeito a alterações

Pedreiras – (MA), em 03 de janeiro de 2023

Nayara Cosse Da Silva
Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista Responsável Técnico
CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 12022
FLS.	62
Rub.	1

DESPACHO

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO: R\$ 773.514,00 (Setecentos e setenta e três mil, quinhentos e catorze reais).

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: R\$ 45.374,80 (Quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE: R\$ 14.302,20 (Catorze mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA: R\$ 120.681,20 (Cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 463.920,60 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE: R\$ 129.235,20 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Pedreiras (MA), 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 12022
FLS.	03
Rub.	e

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 /2022
FLS.	04
Rub.	e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação Especial

Valor da despesa: **R\$ 14.302,20**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0103%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,1643%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0103% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 0,1643%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2021 12022
FLS.	05
Rub.	1

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	66
Rub.	u

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar - EJA

Valor da despesa: **R\$ 45.374,80**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0329%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 0,5215%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0329% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 0,5215%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512009 12022
FLS.	67
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512006/2022
FLS.	68
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré escola

Valor da despesa: **RS 120.681,20**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0875%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 1,3871%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0875% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 1,3871%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	69
Rub.	

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2023
FLS. 70
Rub. d

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches

Valor da despesa: R\$ 129.235,20

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0937%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 1,4854%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0937% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 1,4854%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	45
Rub.	e

À
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 05 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco-Silva-Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/12022
FLS.	72
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino urbano e rural visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental

Valor da despesa: **R\$ 463.920,60**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recursos: 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,3363%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE: R\$ 8.700.303,75

Impacto Orçamentário: 5,3322%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,3363% do Orçamento Municipal e sobre a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE corresponde a 5,3322%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº 33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

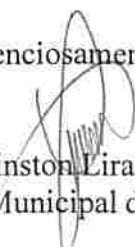
PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	43
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativa ao objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051.2001/2022
FLS.	77
Rub.	2

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se que a referida aquisição de gêneros alimentícios faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Infantil – Creche do Município de Pedreiras – MA. A aquisição desses produtos deverá ser feita por dispensa do procedimento licitatório mediante prévia Chamada Pública, a Qual consta no Art. 14 §1º do da Lei n.º 11.947/2009 e Art. 24 Inciso I da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS:

3.1. Os preços que serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, para o objeto do presente Projeto Básico foram determinados com base em pesquisas realizadas com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	2.300	4,85	11.155,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.500	3,68	9.200,00
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apre-	Kg	4.000	6,33	25.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2021/1202 2
FLS. 75
Rub. 1

	sentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.				
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pen-cas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.000	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho mé-dio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimen-to, colheita recente em partes iguais de cebo-linha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira quali-dade sem índice de germinação grãos inte-iros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e re-sistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	350	20,50	7.175,00
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamnaho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de matura-ção sem fermentos ou defeitos, sem man-chas acondicionados em embalagem transpa-rente plásticas, limpas.	Kg	200	14,88	2.976,00
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sâns. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, ma-téria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª quali-dade, bem desenvolvido, apresentando matu-	Kg	800	6,75	5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 76
Rub. 1

	ração própria pra consumo, deverá ser doce e suculento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.				
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e suculenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e suculenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	30.000	3,58	107.400,00
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	7,20	14.400,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250	13,90	3.475,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	47
Rub.	1

20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500	8,50	4.250,00
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	14,00	56.000,00
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e	Kg	3.000	15,45	46.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2021/2022
FLS.	78
Rub.	2

	material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	12,88	51.520,00
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000	12,75	38.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 34
Rub. 2

26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	17,50	70.000,00
VALOR TOTAL					RS 773.514,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 31 § 4º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do item 3 deste Projeto Básico deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã no departamento da merenda escolar do município;

4.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

4.1.5 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.2– Os produtos deverão estar isentos de:

4.2.1 - Substâncias terrosas;

4.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

4.2.4 - Sem umidade externa anormal;

4.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	80
Rub.	2

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

6. FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após seu recebimento. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/1202 Z
FLS.	81
Rub.	e

8- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

8.2. Os produtos relacionados no item 3 deste Projeto Básico deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação.

9 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

9.2. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

10 – FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

10.1. Os projetos de venda serão julgados em conformidade com o disposto no Artigo 35 da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

12.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

12.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;

13.1.2 - atender as demais condições descritas no Projeto Básico e Edital da Chamada Pública;

13.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, pre-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	82
Rub.	1


postos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:


14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2023.



David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



Nayara Cosse Da Silva
Nutricionista – CRN-11 6846



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	83
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor Especial da CPL
OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0512001/2022, até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação mediante prévia Chamada Pública, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0512001/2022, na modalidade Dispensa de Licitação mediante prévia Chamada Pública, o Ato de designação do Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme segue.

Pedreiras – MA, 10 de janeiro de 2023.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	84
Rub.	

PORTARIA Nº 062/2022 – GP

**“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **David Winston Lira Ximenes**, inscrito sob o CPF Nº 931.635.413-72 e RG Nº 692666974 GEJUSPC MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 10 de maio de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 85
Rub. e

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
NOMEAÇÃO: 062/2022**

PORTARIA Nº 062/2022 – GP

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **David Winston Lira Ximenes**, inscrito sob o CPF Nº **931.635.413-72** e RG Nº **692666974 GEJUSPC MA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
NOMEAÇÃO: 063/2022**

PORTARIA Nº 063/2022 – GP

“NOMEIA O GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **David Winston Lira Ximenes**, inscrito sob o CPF Nº **931.635.413-72** e RG Nº **692666974 GEJUSPC MA**, como Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional e Educação – FUNDEB, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
NOMEAÇÃO: 064/2022**

PORTARIA Nº 064/2022 – GP

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **David Winston Lira Ximenes**, inscrito sob o CPF Nº **931.635.413-72** e RG Nº **692666974 GEJUSPC MA**, como Responsável pela Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal





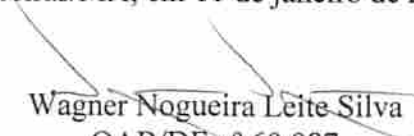
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	86
Rub.	1

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512001/2022, na modalidade Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Pública, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.


Wagner Nogueira Leite-Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	87
Rub.	t

PORTARIA nº 042/2021 – GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

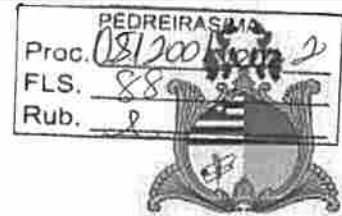
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

“EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provisão em Comissão de **Técnico de Nível Superior Da CPL**, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2**, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/202 2
FLS. 89
Rub. 1



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Ewaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. SicaF. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços
Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços - IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAf: credenciamento, inclusão e atualização
SISG, SIASS, UASG, SICAf e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAf - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastro no SICAf. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I - Credenciamento;

Nível II - Habilitação Jurídica; Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V - Qualificação Técnica; Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAf pelo empresário. Visão geral do SICAf, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAf? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAf? Consultas ao SICAf.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais: Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrat), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (RS)", "Valor Total (RS)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao SicaF após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	91
Rub.	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Publica, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **WAGNER NOGUEIRA LEITE**, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0512001/2022
- Procedimento: Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Publica
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor de aquisição para este processo deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado junto a associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, portanto, o valor de aquisição será o total de **RS 773.514,00 (Setecentos e setenta e três mil, quinhentos e catorze reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste procedimento de CHAMADA PÚBLICA, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2021 / 2021
FLS.	92
Rub.	1

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. N° 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	93
Rub.	e


À Procuradoria/Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Procurador/Assessor,


Estamos encaminhamos em anexo os autos do **Processo Administrativo nº. 0512001/2022**, para exame e aprovação das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com o previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021

RECEBIDO EM: 11/01/23


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	052001/2022
FLS.	94
Rub.	t

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

Chamada Pública n.º XXX/XXXX, para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução /CD/FNDE n.º 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21, de 16 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 111, Centro – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n.º 042/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução /CD/FNDE n.º 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21, de 16 de Novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX das XXhXXmin (XXXXXXXX) às XXhXXmin (XXXXXX), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. A sessão para o resultado da análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia XX/XX/XXXX às XXhXXmin (XXXXXX), no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, n.º 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	Kg	2.300	4,85	11.155,00



PEDREIRAS/MA
Prod. 08/2008 12022
FLS. 95
Rub. l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.				
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.500	3,68	9.200,00
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000	6,33	25.320,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.000	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens	Kg	350	20,50	7.175,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/12022
FLS. 96
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.				
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	200	14,88	2.976,00
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã. fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800	6,75	5.400,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Kg	30.000	3,58	107.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812001/12022
FLS. 97
Rub. 1

	casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.				
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	7,20	14.400,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250	13,90	3.475,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos	Kg	500	8,50	4.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0512001	12022
FLS. 98	
Rub. _____	6

	estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.				
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	14,00	56.000,00
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação	Kg	3.000	15,45	46.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	082001/2022
FLS.	99
Rub.	2

	do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	12,88	51.520,00
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em	Kg	3.000	12,75	38.250,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 051/2001/1202-2
FLS. 100
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	17,50	70.000,00
VALOR TOTAL					RS 773.514,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 31 § 4º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

2. FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 051/2001/12029
FLS. 305
Rub. _____

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/1202 2
FLS. 202
Rub. _____

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- IV - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	103
Rub.	t

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

V - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;

VI - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme Art. 36 § 4º Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos III, IV e V** (modelo da Resolução FNDE nº 6/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	104
Rub.	2

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	305
Rub.	1

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação ou na Prefeitura Municipal, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente respeitando o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 640, Centro, Pedreiras/MA;
- Portal da Transparência do Município de Pedreiras/MA;

9.1. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2007/12022
FLS.	106
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEX.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

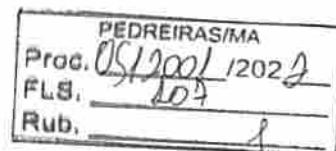
Pedreiras/MA, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva

OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL

Port. Nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

a. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

a. Justifica-se que a referida aquisição de gêneros alimentícios faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Infantil – Creche do Município de Pedreiras – MA. A aquisição desses produtos deverá ser feita por dispensa do procedimento licitatório mediante prévia Chamada Pública, a qual consta no Art. 14 §1º da Lei n.º 11.947/2009 e Art. 24 Inciso I da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS:

a. Os preços que serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, para o objeto do presente Projeto Básico foram determinados com base em pesquisas realizadas com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	2.300	4,85	11.155,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	Maço	2.500	3,68	9.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



	manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.				
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000	6,33	25.320,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.00 0	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	350	20,50	7.175,00
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamnaho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem	Kg	200	14,88	2.976,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	109
Rub.	

	transparente plásticas, limpas.				
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãos. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800	6,75	5.400,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	30.000	3,58	107.400,00
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos	Kg	2.000	7,20	14.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051207/12022
FLS.	220
Rub.	

	físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250	13,90	3.475,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manhas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500	8,50	4.250,00
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua	Kg	4.000	14,00	56.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	111
Rub.	1

	composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000	15,45	46.350,00
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e	Kg	4.000	12,88	51.520,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/201/2022
FLS.	112
Rub.	8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	<p>agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p>				
25	<p>Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p>	Kg	3.000	12,75	38.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2020
FLS.	133
Rub.	2

26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	17,50	70.000,00
VALOR TOTAL					RS 773.514,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 31 § 4º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do item 3 deste Projeto Básico deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã no departamento da merenda escolar do município;

4.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

4.1.5 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051/2001/1202 2
FLS.	114 t
Rub.	

4.2- Os produtos deverão estar isentos de:

4.2.1 - Substâncias terrosas;

4.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

4.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

4.2.4 - Sem umidade externa anormal;

4.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

6. FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051/2009/12029
FLS.	115
Rub.	2

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após seu recebimento. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

8.2. Os produtos relacionados no item 3 deste Projeto Básico deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação.

9 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

9.2. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

10 – FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

10.1. Os projetos de venda serão julgados em conformidade com o disposto no Artigo 35 da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

12.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

12.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/12022
FLS.	116
Rub.	2

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;

13.1.2 - atender as demais condições descritas no Projeto Básico e Edital da Chamada Pública;

13.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022 8
FLS.	117
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA
ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0512001/2022

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Srº _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXX/XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0512091/2022	12022
FLS. 118	
Rub. _____	

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01					
02					
03					
04					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	119
Rub.	

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 120
Rub. l

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXX/XXXX, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 /202
FLS.	121
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, ____ de ____ de ____.

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO(S)

(Grupo Formal)
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		10. Agência Corrente:	
12. Nº de Associados:		11. Conta Nº da Conta:	
15. Nome do representante legal:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
18. Endereço:		17.DDD/Fone:	
		19. Município/UF:	

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812001/2022
FLS. 122
Rub. l

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
01					
02					
03					
04					
05					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 223
Rub. 2

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXXX

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		5. CEP:					
3. Endereço:		4. Município/UF:							
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:							
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
6. Nº Conta Corrente									
01									
02									
03									
04									
05									

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc 05/2001 12022
FLS. 324
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 056001/2022
FLS. 125
Rub. 2

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3.Município:		
4. Endereço:		5.DDD/Fone:		7.CPF:		
6. Nome do representante e e-mail:						
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	Total do Projeto
01						
02						
03						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
01						
02						

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5.CEP:

6. Nº da DAP Física:

7. DDD/Fone:

8.E-mail (quando houver):

9.Banco:

10.Nº da Agência:

11.Nº da Conta Corrente:

PEDREIRAS/MA
Proc. 12022
FLS. 106
Rub. l

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
01					
02					
03					
04					

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

05					
06					
07					
08					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:			CNPJ:	Município:	
Endereço:			Fone:		
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	202
Rub.	2

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. n°	0512001/2022
FLS.	128
Rub.	t

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo n° 0512001/2022
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA n°
XXX/XXXX
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de Educação recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, ANEXO I da Chamada Pública e com o Projeto de Venda.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras (MA), de de .

Assinaturas:

xxxxxx

Secretário de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prod.	52001/2022
FLS.	129
Rub.	l

ANEXO VII

CHAMADA PUBLICA N° XXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo n° 0512001/2022
PROCEDIMENTO: Chamada Pública n°
XX/XXXX, CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pelo Agricultor _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo agricultor.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras (MA), de _____ de _____.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/2022
FLS.	430
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

Ao

SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

PROCEDIMENTO: Chamada Pública

PROCESSO nº 0512001/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação-CPL

ASSUNTO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

I – DO PROCESSO

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município pra o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, tendo como objeto o seguinte:

Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos essenciais, dos quais se destaca os seguintes:

Requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a abertura do procedimento, sendo que, o procedimento foi devidamente autorizado pela Secretaria supracitada.

Declaração informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO e que atende as exigências do artigo 16, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Minuta do Edital;

Minuta do Contrato;

Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	33
Rub.	1

Do atendimento das normas do procedimento de Dispensa de Licitação mediante previa Chamada Pública, analisada a Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opina no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 11.947/2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, portanto, a minuta se encontra apta para ser executada.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto ao das disposições legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a minuta do Contrato atende satisfatoriamente o artigo 55 da Lei de Licitações nº 8.666/93.


IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, de um modo geral, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, por atender a minuta do edital as prescrições legais do disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta o contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2023.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	091/2001/2022
FLS.	132
Rub.	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023, para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, Centro – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 042/2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Os interessados (Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **23/01/2023 até 13/02/2023 das 08h00min (oito horas) às 14h00min (catorze horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. A sessão para o resultado da análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia **14/02/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	Kg	2.300	4,85	11.155,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	05/2001/1202 2
FLS.	153
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.				
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.	Maço	2.500	3,68	9.200,00
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000	6,33	25.320,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.000	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuiados embalagens	Kg	350	20,50	7.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 06/2021/2022
FLS. 134
Rub. 2

	transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.				
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	Kg	200	14,88	2.976,00
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800	6,75	5.400,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Kg	30.000	3,58	107.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 135
Rub. _____

	casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.				
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	7,20	14.400,00
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250	13,90	3.475,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos	Kg	500	8,50	4.250,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	130
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.				
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	14,00	56.000,00
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação	Kg	3.000	15,45	46.350,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	134
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	12,88	51.520,00
25	Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em	Kg	3.000	12,75	38.250,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001/2022
FLS.	138
Rub.	t

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	17,50	70.000,00
VALOR TOTAL					RS 773.514,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 31 § 4º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

2. FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/12022
FLS.	139
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512008/2022
FLS.	740
Rub.	l

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- IV - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	141
Rub.	2

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

V - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;

VI - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme Art. 36 § 4º Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos III, IV e V** (modelo da Resolução FNDE nº 6/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	142
Rub.	1

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/202 2
FLS.	743
Rub.	6

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação ou na Prefeitura Municipal, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente respeitando o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:

- Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, Pedreiras/MA;
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 640, Centro, Pedreiras/MA;
- Portal da Transparência do Município de Pedreiras/MA;

9.1. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/1202 2
FLS.	224
Rub.	1

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEX.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pedreiras/MA, em 16 de janeiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2023
FLS.	245
Rub.	1

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

a. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

a. Justifica-se que a referida aquisição de gêneros alimentícios faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação Infantil – Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação Infantil – Creche do Município de Pedreiras – MA. A aquisição desses produtos deverá ser feita por dispensa do procedimento licitatório mediante prévia Chamada Pública, a qual consta no Art. 14 §1º da Lei n.º 11.947/2009 e Art. 24 Inciso I da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS:

a. Os preços que serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, para o objeto do presente Projeto Básico foram determinados com base em pesquisas realizadas com associações de trabalhadores rurais da agricultura familiar local, em conformidade com o Artigo 31 § 1º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abóbora: in natura, de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de tamanho médio ao grande.	Kg	2.300	4,85	11.155,00
02	Alface: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do	Maço	2.500	3,68	9.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	226
Rub.	l

	manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.				
03	Abacaxi Perola: de primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.	Kg	4.000	6,33	25.320,00
04	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidades, tamanho e coloração uniformes, o produto não deve apresentar problemas com coloração não características, está machucado muito maduro e nem muito verde.	Und	200.00 0	0,65	130.000,00
05	Batata doce primeira qualidade tamanho médio a grande, casca lisa sabor adocicado sem índice de germinação.	Kg	500	5,85	2.925,00
06	Batata inglesa; de primeira qualidade fresca tamanho médio a grande, casca lisa, integras livre de resíduos de fertilizantes, isenta, sujidades, larvas, fungos	Kg	1.000	7,53	7.530,00
07	Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas)	Maço	5.000	2,00	10.000,00
08	Feijão verde: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação grãos inteiros, cor característicos aspecto brilhoso e liso, dibuidos embalagens transparentes plásticas de 1kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, fungos.	Kg	350	20,50	7.175,00
09	Inhame: integro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	600	7,53	4.518,00
10	Maxixe: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem	Kg	200	14,88	2.976,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2008/1202 2
FLS.	114
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	transparente plásticas, limpas.				
11	Macaxeira: in natura de primeira qualidade fresca procedente de espécies genuínas e sãs. grau de evolução e maturação atingidos cascas e poupas integras e firmes sem lesões de origem físicas mecânica ou biológica, matéria terrosa, livres de insetos parasitas.	Kg	10.000	4,05	40.500,00
12	Mamão formosa: in natura, tamanho médio com cerca de 800g por unidade, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, apresentando maturação própria pra consumo, deverá ser doce e succulento, ter cor própria, casca lisa, polpa firme ao toque, sem apresentar partes amolecidas, amassadas, rachadas, escuras e sem avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões do origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, resíduos de fertilizantes, fungos, isentos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para transporte.	Kg	800	6,75	5.400,00
13	Manga tipo rosa e peruana, fruto do tamanho médio a grande com características integras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	Kg	5.000	3,50	17.500,00
14	Melancia; in natura, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme de coloração vermelha com aparência fresca, macia doce e succulenta, procedente de espécie genuína poupa firme de coloração avermelhada.	Kg	30.000	3,58	107.400,00
15	Melão Amarelo: de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos	Kg	2.000	7,20	14.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	778
Rub.	

	físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
16	Pimentão: deverá ser acondicionado em embalagens secas e limpas isentas de odores estranhos	Kg	1.500	8,38	12.570,00
17	Quiabo: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	250	13,90	3.475,00
18	Vinagreira: in natura de primeira qualidade fresca com folhas verdes e viçosas integras firmes, limpas e brilhantes coloração e tamanho uniformes típicos da variedade peça grande separada em maço padronizado, sem manchas, não se apresentar murchas (maço de 400g)	Maço	2.500	2,00	5.000,00
19	Pepino: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	Kg	5.000	5,98	29.900,00
20	Laranja pera: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Und	70.000	0,86	60.200,00
21	Tomate: in natura, de boa qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, aspecto globoso, cor vermelha e uniforme, graúdo, de polpa íntegra e firme, casca lisa e firme. Isento de enfermidades, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, manchas, parasitas, insetos, larvas ou corpos estranhos, sem lesões, de origem física, mecânica ou biológica, oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500	8,50	4.250,00
22	Polpa de fruta integral de ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua	Kg	4.000	14,00	56.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.				
23	Polpa de fruta integral de CAJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	3.000	15,45	46.350,00
24	Polpa de fruta integral de CAJÚ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e	Kg	4.000	12,88	51.520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 950
Rub. 2

	<p>agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p>				
25	<p>Polpa de fruta integral de GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.</p>	Kg	3.000	12,75	38.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0562001/2022
FLS. 151
Rub. t

26	Polpa de fruta integral de MARACUJÁ: congelada, preparada com frutas sãs, sem edição de corantes artificiais e conservantes. Sabor característico e agradável. Isentas de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante ou estranha a sua composição normal, como insetos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes individual, resistentes e livre de sujidades e material terroso com peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto com selo de inspeção sanitária, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Não serão aceitas embalagens furadas ou em condições anormais.	Kg	4.000	17,50	70.000,00
VALOR TOTAL					RS 773.514,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, conforme Artigo 31 § 4º da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 – A entrega dos produtos alimentícios do item 3 deste Projeto Básico deverá ser feita entre 08:00 (oito) às 09:00 (nove) horas da manhã no departamento da merenda escolar do município;

4.1.2 – O início da entrega dos produtos será de acordo com o cronograma.

4.1.3 – Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.1.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

4.1.5 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.1.6 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	132
Rub.	l

4.2– Os produtos deverão estar isentos de:

- 4.2.1 - Substâncias terrosas;
- 4.2.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4.2.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;
- 4.2.4 - Sem umidade externa anormal;
- 4.2.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

6. FONTE DE RECURSO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	153
Rub.	1

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após seu recebimento. O resultado da análise será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

8.2. Os produtos relacionados no item 3 deste Projeto Básico deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação.

9 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

9.2. A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, será de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

10 – FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA:

10.1. Os projetos de venda serão julgados em conformidade com o disposto no Artigo 35 da Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através do procedimento adequado e adotado pela Tesouraria do Município, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATANTE compromete-se a:

12.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

12.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	154
Rub.	

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

13.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;

13.1.2 - atender as demais condições descritas no Projeto Básico e Edital da Chamada Pública;

13.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1 O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/1202 2
FLS.	155
Rub.	l

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA
ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0512001/2022

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.º _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051/2001/12022
FLS.	156
Rub.	1

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01					
02					
03					
04					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.096 Gestão da alimentação escolar – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.095 Gestão da alimentação escolar – EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001 1202 2
FLS.	134
Rub.	2

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.098 Gestão da alimentação escolar – Pré-escola

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.097 Gestão da alimentação escolar – Creches

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 306 0008 2.093 Gestão da alimentação escolar – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001 1202 2
FLS.	158
Rub.	8

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2023, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	159
Rub.	l

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, _____ de _____ de _____.

Secretario Municipal de Educação
CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO(S)

(Grupo Formal)
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:	16. CPF:	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:	19. Município/UF:		

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001 1202 2
FLS. 160
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	08/2001/202 2
FLS.	101
Rub.	2

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
01					
02					
03					
04					
05					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO IV
 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:		8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES									
I. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
01								6. Nº Conta Corrente	
02									
03									
04									
05									

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0512001/2022
 FLS. 102
 Rub. 1

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
 E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 163
Rub. c

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:	2.CNPJ:		3.Município:			
4. Endereço:	5.DDD/Fone:					
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:					
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
01						
02						
03						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal: _____ Fone/E-mail: _____			
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura			
01						
02						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. N° da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
01					
02					
03					
04					

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512.001/2022
FLS. 164
Rub. e

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

05					
06					
07					
08					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:		Fone:		CPF:	
Nome do Representante Legal:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	
Local e Data:		Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 165
Rub. l



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/2022
FLS.	166
Rub.	1

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 0512001/2022
PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de Educação recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, ANEXO I da Chamada Pública e com o Projeto de Venda.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras (MA), de de .

Assinaturas:

XXXXXX

Secretário de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

XXXXXX

Agricultor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 107 e
Rub. _____

ANEXO VII

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 0512001/2022
PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº
001/2023, CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto da Chamada Pública em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pelo Agricultor _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo agricultor.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras (MA), de _____ de _____.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)
xxxxxx
Agricultor



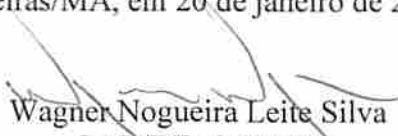
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512000/2022
FLS.	108
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação nº 001/2023, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal de Grande Circulação “Jornal O Imparcial”, SINC-Contrata e Portal de Transparência do Município.

Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2023.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 08/2001/12022
FLS. 169
Rub. t

de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 18 de janeiro de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 2010.0201029/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material de consumo (do tipo hidráulico), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbonsma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 18 de janeiro de 2023. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2023 INEX.-Processo Adm. 011.01/2023.01. Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CURSO “APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”, PROMOVIDO PELA SLA NEGÓCIOS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023 NO INSTITUTO NAVIGARE – SÃO LUÍS/MA, COM BASE NO ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI Nº 8.666/93. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA – Contratado: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 44.284.474/0001-88, no valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Data da Ratifica-

ção: 18/01/2023– Justificativa: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93. ORDENADORES DE DESPESA: João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 18 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PR/MA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – PR/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada na organização de eventos e palestras visando a Implementar ações integradas de Educação em Saúde Ambiental que promovam saúde e desenvolvimento socioambiental, propiciando melhorias na qualidade de vida dos moradores da zona rural de Porto Rico do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas reguladoras pertinentes à espécie. **Data de Início para o recebimento das Propostas: Dia 23/01/2023. Data de abertura: Dia 02/02/2023 às 09:00hs.** A licitação será realizada através do site: <https://www.licitacaoportoricoma.com.br/> onde poderão ser acessados o Edital e seus anexos. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA ou através do e-mail: cpl.portoricoma@hotmail.com /_Porto Rico do Maranhão/MA, 18 de janeiro de 2023. Geziel Dias Rabelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá a partir do dia 23/01/2023 até 13/02/2023 das 08h00min (oito horas) às 14h00min (catorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. A sessão para o resultado da análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 14/02/2023 às 09h00min (nove horas), no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro – Pedreiras/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 16 de janeiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIAS - CONCEDER: 001/2023**PORTARIA Nº 001/2023.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder a Sra. ANTONIA EDNE SILVA LIMA, Motorista da Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 453.149.183-15, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalentes a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis -MA, para levar a secretaria de assistência social para a OFICINA PRESTAÇÃO DE CONTAS FNAS EXERCICIO 2021

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 08.122.0002.2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - CONCEDER: 04/2023**PORTARIA Nº04/2023.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder a senhora STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 020.598.493-22 e RG nº0190366020010, o valor de R\$700,00 (setecentos reais), equivalentes a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luís, durante os dias 30 e 31 de janeiro 2023, Participara da OFICINA PRESTAÇÃO DE CONTAS FNAS EXERCICIO 2021

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 08 122 0002 2.027 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 17 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 20/01/2023 17:51:07 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1549

Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 170
Rub. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - PORTARIAS - CONCEDER: 014/2023**PORTARIA Nº 014/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras– MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Weidson Cavalcanti de Sá, Motorista, portador do CPF nº 062.619.764-30 e RG nº 0633413020179, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2023, onde irá transportar paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 20 de janeiro de 2023.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 121/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá a partir do dia 23/01/2023 até 13/02/2023 das 08h00min (oito horas) às 14h00min (catorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. A sessão para o resultado da análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 14/02/2023 às 09h00min (nove horas), no Auditório do Centro Administrativo, localizado



na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro Centro - Pedreiras/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 16 de janeiro de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.: 006/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2023 - GP, de 12 de janeiro de 2023, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório que o certame terá sua reabertura programada para o dia **25 de janeiro de 2023 às 09h0min (nove horas)**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro - Centro - Pedreiras/MA, pois o mesmo estava no período do prazo recursal referente ao resultado de julgamento da habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Urbanização e Requalificação da Avenida João do Vale no Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2023. Wagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Port. nº 003/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.: 008/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2023 - GP, de 12 de janeiro de 2023, torna público a todos os interessados e em especial aos licitantes participantes do presente processo licitatório que o certame terá sua reabertura programada para o dia **26 de janeiro de 2023 às 09h0min (nove horas)**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Bairro - Centro - Pedreiras/MA, pois o mesmo estava suspenso para análise e validação dos documentos de habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Conclusão de Construção de Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, no Povoado Marianópolis no Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2023. Wagner da Assunção Neres - Presidente da CPL - Port. nº 003/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204002/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 14.108.730/0001-15. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação, conversão, treinamento técnico (por meio de software), licenciamento de uso de Software de Protocolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 04 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 24.000,00. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 031/2022-SRP. Pedreiras - MA, 04 de Janeiro de 2023. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	051/2021 1202 2
FLS.	31
Rub.	2



Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 C.P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO URBANA E RURAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS - MA

Data da publicação do(a) chamamento público: 20/01/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) chamamento público do(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2023 C.P/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=528>.

Pedreiras/Ma, 20 de Janeiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=528>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 08/2001/202 2
FLS. 174
Rub. _____

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Publicação na Modalidade Chamada Pública nº 001/2023, datado de 16/01/2023, a ser julgado em 14 de fevereiro de 2023 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias consecutivos.

A referida licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	135
Rub.	1

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
POR MEIO ELETRÔNICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Certifico, para os devidos fins, que o aviso de Dispensa de Licitação mediante previa CHAMADA PÚBLICA sob o nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 20/01/2023, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro 2023.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	176
Rub.	

JUNTADA DE PORTARIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512001/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2022.

Pedreiras/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
Fls.	777
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 003/2023 – GP

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I - Sr. VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES, CPF nº 017.180.163-60, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr. FELIPE DE SOUSA, CPF nº 053.868.853-08, exercerá a função de Secretário da CPL;

III – Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, CPF nº 529.833.663-91, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001/2022
FLS.	238
Rub.	

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será até 31 de março de 2023, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 9º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 12 de janeiro de 2023.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892
971313

Assinado de forma
digital por VANESSA
DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2023.01.12
12:02:35 -03'00'

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
INSTITUI : 003/2023**

PORTARIA Nº 003/2023 – GP

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I - Sr. VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES, CPF nº XXX.180.163-XX, exercerá a função de Presidente da CPL;

II - Sr. FELIPE DE SOUSA, CPF nº XXX.868.853-XX, exercerá a função de Secretário da CPL;

III - Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA, CPF nº XXX.833.663-XX, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a:

I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;

II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será até 31 de março de 2023, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

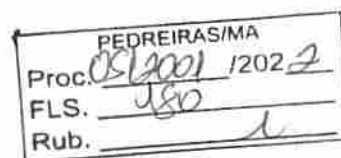
Art. 9º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 12 de janeiro de 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	052001 / 2023 2
FLS.	181
Rub.	1

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, **RECEBI**, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE, inscrita no CNPJ nº 01.245.230/0001-83, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001/2022
FLS.	282
Rub.	t

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, **RECEBI**, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ nº 44.667.872/0001-83, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2023 2
FLS.	183
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, **RECEBI**, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA, inscrita no CNPJ nº 02.045.676/0001-27, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, **RECEBI**, da ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II, inscrita no CNPJ nº 12.538.823/0001-54, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2023
FLS.	185
Rub.	2

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, RECEBI, da ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, inscrita no CNPJ nº 12.539.003/0001-87, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	082001/2022
FLS.	186
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, Vagner da Assunção Neres, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedreiras – MA, constituído pela Portaria nº 003/2023-GP, de 12 de janeiro de 2023, RECEBI, da N DO N MONTELES – ME, inscrita no CNPJ nº 35.405.126/0001-20, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA, devidamente lacrados destinado à participação na sessão pública da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022 2
FLS.	284
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512001/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, os documentos para **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Vagner da Assunção Neres
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2023-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022_2
FLS.	188
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE
CNPJ: 01.245.230/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 051.2001/1202.2
FLS. 289
Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.245.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV TRINDADE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M
Ry
[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDREIR,
Proc. 05/2001/2022
FLS. 190
Rub. e

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38866844

Emitido em: 07/02/2023 às 08:20:02

DAP: SDW0124523000010807211029 Versão DAP: 3.2 Emissão: 08/07/2021 Validade(*): 08/07/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.245.230/0001-83
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Pedreiras/MA
Representante Legal: JOSE DE RIBAMAR PORFIRIO DE MENEZES
Data Constituição: 28/05/1996
CPF: 226.096.523-72

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: SIMONE DE SOUSA ROMEIRO OLIVEIRA
Local de Emissão: Pedreiras/MA
CPF: 521.970.853-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	20	55.56
Extrativista	7	19.44

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	27

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	27	75,00
Associados sem DAP	9	25,00
Total dos Associados	36	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/12022
FLS.	191
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE
CNPJ: 01.245.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:28 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **6162.FB0B.D5EF.163A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B
Paula Freyda
RZM *EY* *4* *DA*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	192
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓

Nº Certidão: 016087/23

Data da

01/02/2023 09:17:46

Inscrição Estadual: 123736900

CPF/CNPJ: 01245230000183

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE

Endereço: POV TRINDADE, SN CEP: 65725000 - ZONA RURAL

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paula Freyda
Ry...
[Signature]
[Signature]

Data Impressão: 01/02/2023 09:17:46



PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001 1202 2
FLS.	193
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008195/23

Data da

01/02/2023 09:19:25

Inscrição Estadual: 123736900

CPF/CNPJ: 01245230000183

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE

Endereço: POV TRINDADE, SN CEP: 65725000 - ZONA RURAL

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signatures]

Data Impressão: 01/02/2023 09:19:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 194
Rub. t

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/02/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000741 Inscrição Municipal: 000741
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CPF/CNPJ: 01245230000183
Nome Fantasia:
Endereço: POV TRINDADE, 0 Complement:
Bairro: POVOADO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/05/1996 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Fabricação de conservas de frutas

Emissão: 24/11/2022 08:16:27

Validade: 22/02/2023

Usuário: CARLOS



VALIDADOR B8EB31AD4CC8693F

Handwritten signatures and initials:
RJM
Paulo Ayda
[Circular stamp]

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022 2
FLS. 195
Rub. 2

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.245.230/0001-83
Razão Social: ASSOC. DE MORADORES DO POV. TRINDADE
Endereço: POV POVOADO TRINDADE SN / TRINDADE / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202474028067554

Informação obtida em 07/02/2023 09:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R J M

Paulo Roberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	196
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 01.245.230/0001-83 ✓
 Certidão n°: 4686298/2023
 Expedição: 01/02/2023, às 09:18:53
 Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.245.230/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R. Jus
Paulo Cayula
[Assinatura]

ESTATUTO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001 1202 2
FLS.	193
Rub.	2

DA

ASSOCIAÇÃO

DE MORADORES

DO POVOADO

TRINDADE

MUNICIPIO DE

PEDREIRAS - MA.

PEDREIRAS - MARANHÃO

B
Rym

4
Paulo Augusto

[Handwritten signature]

TRINDADE DA CIDADE DE PEDREIRAS-MA
De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512008/2022
FLS. 198
Rub. e

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação de Moradores do Povoado Trindade da cidade de Pedreiras – MA (AMPT).

É uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Associação de Moradores do Povoado Trindade da cidade de Pedreiras – MA (AMPT).

E foro jurídico na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- e) o presente estatuto substituirá o estatuto anterior devido a sua antiguidade no que se diz respeito aos seus capítulos e artigos em prol da associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

38
Rym
m
Paulo Bayla
[Signature]

idade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 1202 2
FLS.	199
Rub.	e

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar seis meses como associado;
- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- manter em dia as suas contribuições;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- pelos bens de sua propriedade;
- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RSM
Paulo Augusto

- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Proc.	05000/1602
FLS.	200
Rub.	

Art. 13. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 16. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Paulo Roberto
Ry

...ntes, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório de trabalho, dos contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

PROC.	2001	12022
FLS.	201	
RUB.		

Art. 22. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado à associação.

§ 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.

(estabelecer um número mínimo de associados para o quorum) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Cadastral de Endereços
Rua ... nº ...
Cidade ... Estado ...
Data ...

Tudo legal
R 700
[Handwritten signatures and initials]

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vago(s) a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

TO	PEDEIRAS/MA
Proc.	05/2001 12022
PLS.	202 l
Pub.	

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL

ay
R Y M
Paulo Baylon
[Handwritten signatures]

- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PEDREIRAS
 Proc. 0812001/2002
 FLS. 203
 Rub. e

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

8 Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.


1º OFÍCIO INTERJUDICIAL
 Rua ...
 ...

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Paulo Augusto" and several other initials.

dos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 204
Rub. 

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter:



- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

der parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Povoado Trindade, Pedreiras – MA, em 21 de setembro 2011

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 205
Rub. e

Presidente: José Ribamar Pinheiro de Almeida

CPF 226.996.523-72 RG 50848822002-28

Vice-Presidente: _____

CPF _____ RG _____

Secretário: Flora Marcia Furtado da Silva

CPF 811681943-00 RG 2049093-90

Primeiro Secretário: Augusto Gomes da Trindade

CPF 376434873-91 RG 481-223

Tesoureiro: Jose Gomes Barboza

CPF 148.107.193-91 RG 20019152002-3

Segundo Tesoureiro: Maria Geiza Furtado Galdes Leite

CPF 387469.137-00 RG 20030990680-31

1º Suplente: _____

CPF _____ RG _____

2º Suplente: _____

CPF _____ RG _____

1º Conselho Fiscal: Pandoceras Conceição Silva

CPF 795.744.753-87 RG 1675364

2º Conselho Fiscal: A. Tomio Carlos Simplicio Leite

CPF 692774679-91 RG 792571

3º Conselho Fiscal: _____

CPF _____ RG _____

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - MA
21 de Setembro de 2011

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que o presente documento foi registrado, nesta data, sob o número 537 de 157 do Livro A-2
Pedreiras, em 29.09.11



Lucy
Lucy da Trindade Bezerra
Mestre de Registro
Eliana de S. do N. do Filho
Oficial de Registro Substituto

my
Paulo Augusto
[Signature]
[Signature]

Cita da reunião da Associação de Moradores do povoado Trindade, Município Pedreiras, Maranhão.

Nos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, às quinze horas (15:00), reuniu-se em assembleia os membros da Associação de Moradores do Povoado Trindade para a escolha da nova diretoria para o mandato de quatro anos. O atual presidente José Gomes Furtado declarou aberto a sessão e designou a senhora Maria Roselene Simplicio Leite Silva para servir de secretária desta reunião. A seguir a comissão formada por uma única chapa composta dos seguintes membros: Para Presidente: José de Ribamar Porfírio de Menezes; Vice Presidente: Benedita Falsiela Leite Silva; para Primeira Secretária: Luciana da Silva Brito Vasconcelos; Segundo Secretário: Gian Márcio Furtado da Silva; Primeira Tesoureira: Maria Joiza Furtado Caldas Leite; Segundo Tesoureiro: José Gomes Furtado; e para membros do Conselho Fiscal: Primeiro Conselho Fiscal: Limas Leite Cavalcante; Segundo Conselho Fiscal: João Alberto de Menezes Vasconcelos; Terceiro Conselho Fiscal: Kleber Leite Furtado. Em seguida esclareceu que, pelo Estatuto, é o presidente da Associação responsável para Efetuar movimentação financeira, Pagamentos, Transferências, Emissão de Ordem de Pagamentos por meio Eletrônico, Internet, Financiador Financeiro, Abrir, Movimentar, Encerrar Conta Corrente e Poupança, Assinar Contratos de Serviços Bancários, Contratar Prestação de Serviços Bancários, Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósitos, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos e Estratos, Retirar Cheques devolvidos, Endossar Cheques, Surtar/Contra Cheques

Kleber Leite Furtado 18/01/2021

Proc. 04/2022
FLS. 203
Rub. 2
PEDREIRASIMA

cancelar Cheques, Baixar Cheques, Cadastrar, Altar e Desbloquear. A pedido do Sr. José de Ribamar Porfírio de Menezes, a Sra. Maria Roselene Simplicio Leite Silva, Secretária desta reunião, esclareceu aos participantes como ocorreria a votação que deu início logo após a sua fala. Ao término da votação, foi divulgado o resultado da apuração, e, dos vinte e sete (27) associados aptos a votar, compareceu quinze (15) e todos os quinze (15) votaram a favor da proposta apresentada. É nada mais havendo a tratar eu, Maria Roselene Simplicio Leite Silva, redigi esta Ata que lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os membros integrantes da Associação.

Maria Roselene Simplicio Leite Silva
Secretária

- Presidente: José de Ribamar Porfírio de Menezes
- Vice Presidente: Benedita Fabíola Leite Silva
- Primeira Secretária: Luciana do Silva Brito Vasconcelos
- Segundo Secretário: Jean Marcio Furtado da Silva
- Primeiro Tesoureiro: Maria Joiza Furtado Caldas Leite
- Segundo Tesoureiro: José Gomes Furtado
- Primeiro Conselho Fiscal: Dimas Leite Cavalcanti
- Segundo Conselho Fiscal: João Alberto de Menezes Vasconcelos
- Terceiro Conselho Fiscal: Kleber Leite Furtado
- Isaias Menezes Leite
- Maria Miranilde Simplicio Leite Melo
- Marcos Inaldo Cavaleiro Leite
- Gabriel Gomes Furtado
- Maramunda Claudia Silva Leite
- Manoel Joaquim Leite Silva
- Maria da Socorro Leite Silva
- Faímara do Leite Cavalcanti

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite

Paulo Augusto

B

Francisco Furtado Leite
João Rodrigues Luna Edno
Antonio Carlos Simplicio Leite
Adalberto Siqueira Leona
Antonio Andrade de Melo
Francisco Johnson da Silva Xavier
Antonio Furtado Leite

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812001/2022
FLS. 208
Rub. e

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico que o presente documento foi
registrado sob o número de ordem 14358
Fis. 245A 251 do Livro B-19
Pedreiras(MA) 08/09/2021

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras Maranhão
Luca Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritório Autorizado

Luca Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritório Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
Rua Maria Dely, 1041 - Centro
Pedreiras, MA - CEP 55277-000
TEL: (98) 344-3017
E-mail: fofice@pedreiras.ma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
Rua Maria Dely, 1041 - Centro
Pedreiras, MA - CEP 55277-000
TEL: (98) 344-3017
E-mail: fofice@pedreiras.ma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0296609GA187BDNXZLW256, 08/01/2021
10:18:57, Ator: 15.1, Partes: ASSOCIACAO DE
MORADORES DO POVOADO TRINDADE MUNICIPIO
DE PEDREIRAS ... Total R\$ 31,84 Emol R\$ 26,51 FERC
R\$ 0,95 FADEF R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029660LQZAR5296VBJTK36, 08/01/2021
10:28:10, Ator: 15.7.1, Partes: ASSOCIACAO DE
MORADORES DO POVOADO TRINDADE MUNICIPIO
DE PEDREIRAS ... Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC
R\$ 2,01 FADEF R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



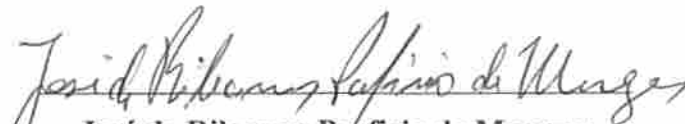
Paulo Roberto
RJM
[Handwritten signatures]

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 12022
FLS.	209
Rub.	l

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação de Moradores do Povoado Trindade, CNPJ nº 01.245.230/0001-83, DAP jurídica nº SDW0124523000010807211029 com sede no Povoado Trindade, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por José de Ribamar Porfirio de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 20878822002-4, CPF nº 226.096.523-72, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 06 de fevereiro de 2023.


José de Ribamar Porfirio de Menezes
CPF: 226.096.523-72

ASSOC. DOS MORADORES POV. TRINDADE
CNPJ: 01.245.230/0001-83
José de Ribamar Porfirio de Menezes
CPF: 226.096.523-72



PEDREIRAS/MA	
Proc.	052001/2022
FLS.	210
Rub.	e

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 06 de fevereiro de 2023

Nome do Produtor/Grupo: **Associação de Moradores do Povoado Trindade**

Número da DAP: **SDW0124523000010807211029**


Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

ASSOC. DOS MORADORES POV. TRINDADE
CNPJ: 01.245.230/0001-83
José de Ribamar Porfírio de Menezes
CPF: 226.098.523-72





PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	211
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO
ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
CNPJ: 44.667.872/0001-83**

Proc. 0512001/2022
 FLS. 212
 Rub. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.667.872/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ALTO DE AREIA	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOJAILSONROCHA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 3642-2467
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:42:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/2022
FLS.	213
Rub.	



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38873334

Emitido em: 07/02/2023 às 09:39:53

DAP: SDW4466787200010103220105 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/03/2022 Validade(*): 01/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 44.667.872/0001-83

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Pedreiras/MA

Data Constituição: 15/02/2021

Representante Legal: ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA

CPF: 038.998.083-80

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDREIRAS-MA

CNPJ: 00.490.788/0001-61

Agente Emissor: RAFAEL SOUSA GOMES

CPF: 036.539.813-60

Local de Emissão: Pedreiras/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	7	77,78
Extrativista	1	11,11

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	7
Santo Antônio dos Lopes	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	8	88,89
Associados sem DAP	1	11,11
Total dos Associados	9	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A signature with the number '14' above it.
 - Middle right: A signature.
 - Bottom center: The initials 'Rym'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 2124
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
CNPJ: 44.667.872/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:20 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **A25B.1777.22F3.A118**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R. Yuss
Paulo Augusto
my



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	215
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084419/22

Data da

07/12/2022 08:25:52

Inscrição Estadual: 127376593

CPF/CNPJ: 44667872000183

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA

Endereço: RUA BOA VISTA, 10 CEP: 65725000 - POVOADO ALTO DE AREIA

Telefone: (99)36422467

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

M

Rym Data Impressão: 01/02/2023 09:05:49



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0812001/2022
FLS.	276
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓

Nº Certidão: 016076/23

Data da

01/02/2023 09:02:52

Inscrição Estadual: 127376593

CPF/CNPJ: 44667872000183

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA ✓

Endereço: RUA BOA VISTA, 10 CEP: 65725000 - POVOADO ALTO DE AREIA

Telefone: (99)36422467

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paulo Roberto

R 4 13

Data Impressão: 01/02/2023 09:02:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA

Proc. 0512001/2022
FLS. 212
Rub. 8

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO DOS A. F. DO POVOADO ALTO DE AREIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001929 Inscrição Municipal: 001929
Contribuinte: ASSOCIACAO DOS A. F. DO POVOADO ALTO DE CPF/CNPJ: 44667872000183
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS A. F. DO POVOADO ALTO DE AREIA
Endereço: PV BOA VISTA - POVOADO ALTO DE AREIA, 10 Complement:
Bairro: ZONA RURAL CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/12/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade(s) CNAE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Emissão: 07/02/2023 09:22:13

Validade: 08/05/2023

Usuário: CARLOS M



VALIDADOR 76611CB0B305B334

Paulo Roberto
Ryan

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2023/2023
FLS.	218
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.667.872/0001-83 ✓
Razão Social: ASSOC AGRIC FAMILI POV ALTO DE AREIA MUN PEDREIRAS MA ✓
Endereço: RUA BOA VISTA 10 / POV ALTO DE AREIA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012003243564553585

Informação obtida em 07/02/2023 09:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paulo Augusto
R. 218

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	219
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.667.872/0001-83

Certidão n°: 4682954/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:02:59

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.667.872/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature: Ronaldo Augusto
Handwritten initials: RY

Handwritten signature

12/2021, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 00279 à Folha 078 do Livro A - 00001 por ALESSANDRA ARAUJO DA
nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO em 02/12/2021 o documento cujos termos e
rísticas são os seguintes:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	220
Rub.	1

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICIPIO DE
PEDREIRAS - MA.

ESTATUTO

Pedreiras 15 de fevereiro de 2021

Paula Kayala

[Handwritten initials]

Rym

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS MA.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS MA

No dia 15 de fevereiro de 2021, na localidade POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS MA, onde se encontravam os cidadãos abaixo indicados, foi realizada a fundação da Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras MA, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos: "ESTATUTO: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA Art 1º - A Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras- MA, com sede na rua boa vista n. 10 no Povoado Alto de Areia no Município de Pedreiras no estado do Maranhão é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comercializar, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações dos agricultores familiares, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são: I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo; II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo; III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares; IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, peixes, frutas, verduras raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros, poupas de frutas e seus derivados; V - Defender os direitos dos Associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer; VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental; VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados; VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA, a entidade tem como finalidade: promover a Assistência Social a Saúde, Educação, direito a moradia, Cultura e Arte, o extrativismo. Tudo com fins beneficentes e não lucrativos, diretamente ou através de convênio, aplicando seus recursos integralmente, nos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

A_ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

B_ Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário

C_ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

D_ Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E_ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções

F_ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

Paulo Brandão
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Proc. 0519001/2021
FLS. 232
Rub. 2
PEDREIRAS/MA

G_ promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social.

H_ Promover atividades assistências, diretamente ou através de instituições filantrópicas e, ainda por meio de convênio com particulares e de serviços públicos (Municipal Estadual e Federal).

L_ Promover projeto minha casa minha vida urbana e minha casa minha vida Rural, melhoria Habitacional, melhoria de estrada Vicinal e Caminho de acesso para as comunidades em abrangência.

J_ Promover e Defende o meio ambiente, o Rio Meanm, os Mananciais, o Extrativismo e toda Fauna e Flora.

L_ Promover a união e o desenvolvimento agrícola e comunitário através da Agricultura Familiar, Agro extrativismo, Piscicultura, Horticultura e Fruticultura com recursos próprios ou obtidos por doações, dotações, subvenções ou empréstimos;

M-Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher do idoso e das minorias;

Art. 3º - Para a consecução dos seus objetivos a Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA, poderá I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral; II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral, III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção; IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

Art. 4º - A Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA, não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS. Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade § 1º- Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§ 2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados. § 3º- poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem dentro e fora do município Pedreiras e Santo Antônio dos Lopes. Seção II- Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º. - São direitos do associado: I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação; II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação; III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; V - Consultar todos os livros e documentos da Associação; VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto, VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no Art. 8º. § 1º. O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade. § 2º - O associado que aceitar qualquer relação empregaticia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Paulo Souza
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Art. 7º. – São deveres do associado. I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral; II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação; III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação; IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado; V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação; VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades; VII - Zelar pelo patrimônio da Associação; VIII-Participar das atividades do trabalho coletivo Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

Art. 8º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa. § 1º. Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato. § 2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão. § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião. § 4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 11. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III- DO PATRIMONIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA. Art.

12 O patrimônio da Associação será constituído de: I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação; II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação; III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; IV- Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos; V-Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral. § 1º OS recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma: I- 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda; II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade; III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral. § 2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 13. - São órgãos da administração da Associação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial: I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em segunda convocação, meia hora após com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais. Art. 17 Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial: I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em segunda convocação, meia hora após com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais. Art. 17 Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a



PEDREIRAS/MA
 Proc. 02119001/2021
 FLS. 202
 Rub. 9

dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação; III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação; IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes; V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação. VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes § 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares. § 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única. § 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados. Art. 18. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida. Art. 19. - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 36. Art. 20. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes. Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração. Seção II - Da Diretoria Executiva. Art. 21 - A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Presidente do Conselho Fiscal e de Comunicação e Ação Social, todos eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo. § 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados. § 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções. § 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato. Art. 22. - Compete à Diretoria em especial: I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; II - Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral; III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação; V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral. VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível; VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados. Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes. § 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes. § 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Art. 24 - Compete ao Presidente I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos; II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação; IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa; V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras; VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.; VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral. Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos; II - Acompanhar,

Paulo Brandão

[Handwritten signature]

M

[Handwritten mark]

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0114001	12028
FLS. 225	
Rub. 1	

apoiando se necessário, as atividades do Presidente; III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral. Art. 26. - Compete ao Primeiro Secretário: I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões; III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda; V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas; VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral. Art. 27. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências. Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados, pela Diretoria; II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação; III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente; IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação; V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade; VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso; VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados; VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral. Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências. Art. 30. Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social: I - Promover a divulgação das atividades da Associação; II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais; III - promover a interação entre os associados; IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados; V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral; Art. 31. - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral. Seção III - Do Conselho Fiscal Art. 32. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva. Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário; II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto; III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros; IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual; V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto, e se não são contrários aos interesses dos associados; VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral. Art. 34. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. § 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS. Art. 35. - A associação deverá manter atualizados: I - Livro de atas de reunião da Diretoria; II - Livro de Atas da Assembleia Geral; III - Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; IV - Outros livros, fiscais contábeis etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES. Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo. Art. 37. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral. Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos. Art. 39. - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios. § 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos

M

B

S




Rym

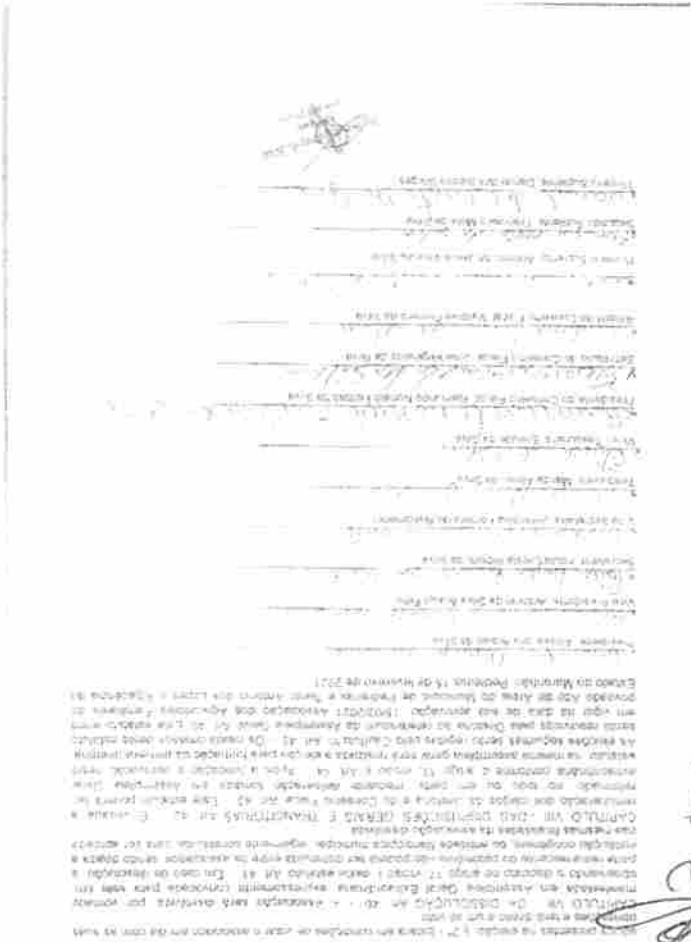
PEDREIRAS/MA
Proc. 052201/2022
FLS. 226
Rub. 1



Poder Judiciário - TJMA
Selo: ARQUIV029850EPUXF3KXYFM45J857
01/12/2021 18:41:50 Ato: 15.22, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO
Total R\$ 35,84 Emol R\$ 32,41 FERC R\$ 0,91 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGT1029850S8R36OKMDQEQSS31
01/12/2021 18:41:05 Ato: 15.3.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO
Total R\$ 107,88 Emol R\$ 97,20 FERC R\$ 3,00 FADEP R\$ 3,84 FEMP R\$ 3,84 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGT102985019SL0KA1RGOSS2
01/12/2021 18:39:59 Ato: 15.3.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO
Total R\$ 68,06 Emol R\$ 61,33 FERC R\$ 1,83 FADEP R\$ 2,45 FEMP R\$ 2,45 Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



Paulo Roberto


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA. No dia 15 de fevereiro de 2021, na localidade POVOADO ALTO DE AREIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS- MA, onde se encontravam os cidadãos abaixo indicados, foi realizada a fundação da Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras- MA, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos: "ESTATUTO: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA. Art. 1º - A Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA, com sede na rua boa vista n. 10 no Povoado Alto de Areia no Município de Pedreiras-MA é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comercializar, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações dos agricultores familiares, tendo número limitados de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.



Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são: I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo; II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo; III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares; IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, peixes, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros, pappas de frutas e seus derivados; V - Defender os direitos dos Associados junto Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer; VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental; VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados; VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados. IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados. Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras -MA, a entidade tem como finalidade: promover a Assistência Social a Saúde, Educação, direito a moradia, Cultura e Arte, o extrativismo. Tudo com fins beneficentes e não lucrativos, diretamente ou através de convênio, aplicando seus recursos integralmente, nos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

A_ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

B_ Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

C_ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

D_ Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E_ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

F_ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

G_ promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

H_ Promover atividades assistências, diretamente ou através de instituições filantrópicas e, ainda por meio de convênio com particulares e de serviços públicos (Municipal Estadual e Federal).

I_ Promover projeto minha casa minha vida urbana e minha casa minha vida Rural, melhoria Habitacional, melhoria de estrada Vicinal e Caminho de acesso para as comunidades em abrangência.

J_ Promover e Defende o meio ambiente, o Rio Mearim, os Mananciais, o Extrativismo e toda Fauna e Flora.

L_ Promover a união e o desenvolvimento agrícola e comunitário através da Agricultura Familiar, Agro extrativismo, Piscicultura, Horticultura e Fruticultura com recursos próprios ou obtidos por doações, dotações, subvenções ou empréstimos;

M-Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando as melhorias das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do

Paulo Ruy

R. Y. U.

adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias; Tomou a iniciativa de começa os trabalhos a senhora, **Alessandra Araújo da Silva** que designou a mim (secretaria) **Paula Laysla Ribeiro da Silva**, para secretariar a reunião, sob a concordância de todos. Usando a palavra a senhora **Alessandra Araújo da Silva** disse que deveremos constituir e eleger a primeira diretoria da associação e aprovar do estatuto que será regido pela ASSOCIACAO, comunicou ainda que esta ATA servira para fundação, aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria da **Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA**, Colocando a apreciação de todos foras aprovado e aplaudido por todos os presente, formando assim toda a diretoria eleita pela assembleia geral da seguinte ordem eleita por unanimidade. Então foi decidido por todos. Para diretora **presidenta** escolheram a senhora:

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2021
FLS. 229
Rub. 2

Alessandra Araújo da Silva
Presidente: Alessandra Araújo da Silva.

Antônio da Silva Araújo Filho
Vice-Presidente: Antônio da Silva Araújo Filho.

Paula Laysla Ribeiro da Silva
Secretaria: Paula Laysla Ribeiro da Silva.

Jessicleia Ferreira do Nascimento
Vice Secretaria: Jessicleia Ferreira do Nascimento.

Maniza Abreu da Silva
Tesoureira: Maniza Abreu da Silva.

Elieude da Silva
Vice - Tesoureira: Elieude da Silva.

Raimundo Nonato Feitosa da Silva
Presidente do Conselho Fiscal: Raimundo Nonato Feitosa da Silva.

Jose Virginaldo da Silva
Secretário do Conselho Fiscal: Jose Virginaldo da Silva.

Valdileia Ferreira da Silva
Relator do Conselho Fiscal: Valdileia Ferreira da Silva.

Antônio de Jesus Ventura Silva
Primeiro Suplente: Antônio de Jesus Ventura Silva.

Francisco Mota da Silva
Segundo Suplente: Francisco Mota da Silva.

Daniel dos Santos Borges
Terceiro Suplente: Daniel dos Santos Borges.

Todos os presentes assinaram o livro de Ata e tomaram posse na presença de todos e aprovação estatutária, devendo cumprir o livro de Ata e tomaram posse na presença de todos e aprovação estatutária, devendo cumprir o Mandado de quatro anos. Após parabenizarem os eleitos a senhora presidente eleita: **Alessandra Araújo da Silva** deu por encerada a reunião, da qual lavrei o presente ATA, que julgada conforme, foi transcrita na íntegra no livro próprio para gerar os efeitos legais necessários, esta ata entra em vigor na data de sua aprovação. 15/02/2021 Associação dos Agricultores Familiares do povoado Alto de Areia do Município de Pedreiras-MA.
Pedreiras: 15 de fevereiro de 2021.

Dr. Wesley Brito da Silva
Advogado
OAB-MA 20.191

m

Ryu

Paula Laysla Ribeiro da Silva
[Signature]

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/2022
FLS.	229
Rub.	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 10 de fevereiro de 2023

Nome do Produtor/Grupo: Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Alto de Areia

Número da DAP: SDW4466787200010103220105

Alessandra Araújo da Silva

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO POVOADO ALTO DE AREIA
CNPJ: 44.667.872/0001-83
Alessandra Araújo da Silva
PRESIDENTE - CPF: 038.998.083-80

Paulo Raydo
[Handwritten signatures]

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação dos Agricultores Familiares do Povoado Alto de Areia com CNPJ nº 44.667.872/0001-83, DAP jurídica nº SDW4466787200010103220105 com sede no Povoado Alto de Areia, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por Alessandra Araújo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 031015112006-9, CPF nº 038.998.083-80, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 10 de fevereiro de 2023.

Alessandra Araújo da Silva

Alessandra Araújo da Silva

CPF: 038.998.083-80

ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO POVOADO ALTO DE AREIA
CNPJ: 44.667.872/0001-83
Alessandra Araújo da Silva
PRESIDENTE - CPF: 038.998.083-80

pyo

Tarciso Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	231
Rub.	e

Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO
OLHO D'AGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.045.676/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA ✓
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POVOADO OLHO D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Paulo Augusto
Ry

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/12022
FLS.	233
Rub.	e



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38866249
Emitido em: 07/02/2023 às 08:08:44

DAP: SDW0204567600010106211125 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2021 Validade(*): 01/06/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.045.676/0001-27
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Pedreiras/MA
Representante Legal: GENILDO VIANA SILVA
Data Constituição: 20/08/1997
CPF: 612.577.953-09

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: PEDRO SOUSA OLIVEIRA
Local de Emissão: Pedreiras/MA
CPF: 094.742.853-49

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	6	66,67

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	6	66,67
Associados sem DAP	3	33,33
Total dos Associados	9	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Paulo Cayula
Rym



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 1202 2
FLS.	234
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:00 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **F70F.1DB5.10AD.18F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RS

Paulo Augusto

M

Ry.m



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	235
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓

Nº Certidão: 016127/23

Data da Certidão: 01/02/2023 09:42:38

CPF/CNPJ 02045676000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO. ✓

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paula Kayla
Rym
M
[Handwritten signatures]

Data Impressão: 01/02/2023 09:42:38



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/1202 2
FLS.	236
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008217/23

Data da Certidão: 01/02/2023 09:48:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02045676000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paulo Augusto
PEZM

[Handwritten signature]

Data Impressão: 01/02/2023 09:48:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001 1202 2
FLS.	234
Rub.	2

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOC. COMUNITARIA DE MORADORES DO POV. OLHO D'GUA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001213 Inscrição Municipal: 001213
Contribuinte: ASSOC. COMUNITARIA DE MORADORES DO POV. CPF/CNPJ: 02045676000127
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO
Endereço: POV OLHO D'GUA, S/N Complemento:
Bairro: ZONA RURAL CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 07/08/1997 Data de Encerramento: 0
Atividade(s) CNAE: _____
outras atividades associativas profissionais

Emissão: 08/02/2023 08:44:06 Validade: 09/05/2023 Usuário: CARLOS



VALIDADOR E44172922D0E1E5F

Paula Kayser
Rym
[Handwritten signatures]

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 012001 1202 2
FLS. 238
Rub. e

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.045.676/0001-27 ✓
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'A ✓
Endereço: POVOADO OLHO D'AGUA SN 0 / ZONA RURAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020203225148151530

Informação obtida em 07/02/2023 09:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paulo Augusto
Rym
M
e

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512008/1202.2
FLS. 740
Rub. 2

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO
MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA**

(ACMPOD)

ESTATUTO

Pedreiras - MA, janeiro de 2012.

Paulo Freixo
Rym B m
J B

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	241
Rub.	l

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 16. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
e não foi representado. Deu fé
Podemos de At. 05/06/2017
Em Teor. da Verdade
João Artur de Lollo
Escrivão Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda
Felipe Eduardo Moura
Ofício de Registro
João Paulo de
Escritório de
Autenticação
0000135775
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Paulo Raynor R Jr
B

M

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001 1202 2
FLS.	242
Rub.	2

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 16. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Cuius
Procurator (MA) 09.106.12957
Em Teste da Verdade
João Eduardo Leite
Escritor Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda
Oficial do Registro
0000436575

Paulo Cayado

RYM

ES

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar seis meses como associado;
- c) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.



Paulo Freyre
R. Freyre
[Signature]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA

De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 244
Rub. e

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA, município de Pedreiras- Ma. constituída por um grande grupo de pessoas sem fins econômicos, que se fundamentara por este Estatuto e pelas leis aplicáveis conforme as novas disposições.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no Povoado OLHO D'ÁGUA na cidade de Pedreiras- MA, e Foro jurídico na comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

E foro jurídico na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.4º. A União de moradores terá como objetivos:

- Promover maior harmonia entre os moradores do povoado, visando o bem comum;
- Promover a qualidade de vida dos associados e seus dependentes através de projetos sociais que sejam capazes de atender as principais necessidades do povoado, nas diversas áreas do âmbito comunitário.

Art. 5º. Para concretização dos seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA poderá;

- Analisar e relacionar as suas necessidades e destacar as prioridades;
- Elaborar projetos em parceria com instituições devidamente habilitados e legalmente constituídos;
- Firmar parceria com os governos: Municipal, Estadual e Federal, além de entidades não governamentais.
- Ter acesso a serviços de saúde, educação, esporte, lazer, produção e proteção ao meio ambiente.
- Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder a sua identidade, individualidade e poder de decisão;

Substituir o estatuto antigo pelo atual para adequar-se às leis do novo código e não correr os riscos de se tornar inoperante.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.6º. Poderão ingressar nesta entidade, os trabalhadores e proprietários rurais, donas de casa, estudantes, professores, aposentados e demais moradores, desde que tenham idade igual ou superior a dezoito anos,

PARAGRAFO UNICO: A admissão será confirmada mediante a aceitação da diretoria, após analisar o perfil do pretendente.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Pedreiras (MA) 09/06/2017

Em Teste da verdade

João Fátado Leite
Escrivente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Brito H. Brito
Filipe Edson Brito
Oficial de Registro Civil
Escrivente Autorizado



Paulo Augusto

Ryan

IS

[Handwritten signature]

- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
do ato fotografado. Conf.
Pedreiras, MA, 05/06/2017
Escritório da Prefeitura
João Paulo Leite
Escritor Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Rodrigues
Fellipe Eduardo Holanda
Oficial de Registro
João Furtado
Escritor Autorizado
Autenticação
000041365778

Ryan

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DOS LIVROS 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Art. 39. A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 246
Rub. 2

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Dote
Pedreiras (MA) 09.10.2017
Em Teste
João Augusto Leite
Escritor Autorizado



CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A União de mantenedores só será desativada através da Assembléia geral Extraordinária de acordo com a vontade manifestada dos Associados, observando o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste Estatuto, ou seja, 2/3 dos votos a favor da dissolução.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado à outra(s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Paulo Roberto
R. J. M.
[Handwritten signatures]

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Povoado Olho D'água, Pedreiras - MA, em 10 de janeiro 2012

PEDREIRAS/MA
 Proc. 052001/2022
 FLS. 297
 Rub. 1

Presidente: Juanine da Graça Batista
 CPF 019 984363-41 RG 000108247898-6
 Vice-Presidente: Silvestre Gomes Viana
 CPF 111 300453-05 RG 111931693-0
 Secretário: Judite Pereira Silva
 CPF 22012449-9 RG 1097704412-47
 Segundo Secretário: Juaninete Ferreira Faria Batista
 CPF 91866113-53 RG 63 142196-0
 Tesoureiro: Morimaine dos Santos Sakubino
 CPF 790453603-91 RG 110876499-9
 Segundo Tesoureiro: Gilandro Gomes Viana
 CPF 0011072342 RG 00720432002-1
 1º Suplente: Natanil Aldeia de Lima
 CPF 504 80764-8 RG 109277898-9
 2º Suplente: Francisca Sousa Santos
 CPF 893187903-25 RG 102170199-0
 1º Conselho Fiscal: Mariade Lourdes Conceição Pereira
 CPF 6218821618 RG 459210
 2º Conselho Fiscal: Mosure Gomes da Silva
 CPF 028441203-9 RG 035041222008-8
 3º Conselho Fiscal: Manoel Amancio da Silva
 CPF 291061982 RG 010246249637473

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Certidão que o precatório decorre
 538 de 157
 Pedreiras (MA), 24.01.12
 Manoel Amancio da Silva
 Lucy Maria Juliana Brádo
 Oficial do Registro
 Oficial do Registro Sabatina

5620.14474714

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 com o original
 05.06.2012
 Escrivente Autorizada

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Poder Judiciário
 Leito Tribunal do Estado do Maranhão
 Autenticação
 000041365781

Paulo Roberto
 R. M. 18

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

PROC. 08/2001 : 202 2
 FLS. 248
 Rub. 1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, "(Art. 4º letra c) A associação terá como objetivo a produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar, a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados".

Pedreiras MA Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2012, às 17 horas. Com presença de 20 (vinte) associados, número suficiente para início dos trabalhos reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA acrescenta o texto: (Art. 4º letra c) em seu estatuto, onde se ler: (acrescenta): (Art. 4º letra c) A associação terá como objetivo a produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar, a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, 04 de fevereiro de 2012.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado. Dou fé em Teste da verdade
 Em Teste da verdade
 Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 Apresenta fotocópia conferida com o original que me foi apresentado. Dou fé em Teste da verdade
 Em Teste da verdade
 João Fernando Leite
 Escrevente Autorizado

Flávia Inês dos Santos Souto Nhina
 Secretária

Francisco Ferreira Batista
 Precidente

Associados:

- 1 Judite Pereira Silva
- 2 Francinaldo Costa Brandão
- 3 Antônio Silveira Lima
- 4 Nataníel Alves de Lima
- 5 Diego Lima Batista
- 6 MARIA DE LURDES CONCEIÇÃO PEREIRA
- 7 Antônia Arcidilaine de Sousa Silva
- 8 Walter Francisco Lima
- 9 Silvestre da Silva Costa
- 10 Ausilândia Fernando Soares
- 11 José Ferreira Lima
- 12 Francinete Ferreira Lima Batista
- 13 Leandro José dos Santos Silva
- 14 Kellyane Machado Dutra
- 15 Jonhson Lima Batista
- 16 Yvone Clodomira da Costa
- 17 Maria do Carmo de Oliveira Silva
- 18 Rejane Oliveira Pereira
- 19 Francisco Soares da Silva
- 20 Antônia Euzébia de Nascimento Pereira



Boleto Judiciário T.J.MA. SMC
 AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - T.J.MA. SMC
 10.886-66-90.16 TOME R\$ 5,12 EM R\$ 4,63 FERTC
 10.886-66-90.16 TOME R\$ 5,12 EM R\$ 4,63 FERTC
 10.886-66-90.16 TOME R\$ 5,12 EM R\$ 4,63 FERTC

Paulo Roberto
RYM

1015048163

Ata de reunião para eleição de posse da nova diretoria da Associação Comunitária de moradores do Povoado Olho D'água. Aos (10) dez dias do mês de fevereiro de (2020) dois mil e vinte, às (19) dez e nove horas no pátio da Igreja de Santa Luzia, neste povoado, reuniram-se os membros da Associação, com a finalidade de eleger a nova diretoria. Foi dado início à reunião com a oração do Vinick Espírito Santo e em seguida foi feita a leitura da ata da última (eleição) dita reunião sendo assinada por todos. Em seguida não tendo assuntos relevantes a serem discutidos ou relatados, deu-se início à nova eleição, onde todos os membros decidiram votar escolhendo uma nova diretoria, baseada no novo estatuto com quatro (04) anos de duração.

- Presidente: Genildo Viana Silva
 - Vice-Presidente: Gilberto Gomes Viana
 - Secretaria de finanças: Francisca Sousa Santos
 - Secretaria Geral: Rita Catiane Ferreira da Silva
- Tendo sido escolhido para compor o conselho fiscal
- 1º Manoel Amancio da Silva
 - 2º Francisca Gomes Viana
 - 3º Paulo Alves Pereira Filho

A nova diretoria tem por incumbência cumprir o estatuto a que lhe confere, desenvolver os trabalhos da Associação trazendo projetos e mantendo a ordem e desenvolvimento da Associação. E não havendo mais assunto a tratar eu Rita Catiane Ferreira da Silva aqui esta presente ata, que sendo lida e aprovada será assinada por todos.

- Presidente: Genildo Viana Silva
 - Vice-Presidente: Gilberto Gomes Viana
 - Secretaria de finanças: Francisca Sousa Santos
 - Secretaria Geral: Rita Catiane Ferreira da Silva
- Conselho Fiscal

- Manoel Amancio da Silva
- Francisca Gomes Viana
- Paulo Alves Pereira Filho

Paulo Alves Pereira Filho
Rita Catiane Ferreira da Silva
Francisca Gomes Viana
Genildo Viana Silva

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras
 Lucy Mary Holanda Brauna
 Oficial do Registro
 Felipe Eduardo Holanda Brauna
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrivento Autorizado

Andri dos nascimento
 maria Antonia Gomes Viara
 Jilenezio Gomes Vianna
 Maria do Socorro dos Santos Pedreira
 Francisca do silva e silva
 Francisco Soares da Silva
 Joaze Gomes da Silva,
 Teria Azevedo Piaz
 Maria de Lourdes Conceição Pereira
 Shirlene Conceição Pereira
 maria caira do nascimento silva
 maria gauti silva
 Juelia da Silva
 Maria do Carmo Oliveira Silva

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0812001/2022
 FLS. 250
 Rub. e

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras Maranhão
 Lucy Mary Holanda Brauna
 Oficial do Registro
 Felipe Eduardo Holanda Brauna
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrivento Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original
 que me foi apresentado. Dou fe
 Pedreiras (MA) 13/07/2020
 Em Test. da verdade
 João Furtado Leite
 Escrivento Autorizado

Jucite Pereira Silva
 Antonia Esigenide do Nascimento Pereira
 Sumaira Medeiros dos Santos Sousa
 Maria Eleusa do Nascimento
 Rosalinda Costa Pereira
 Eironda morais Sousa
 Rita maria de Leiria Silva
 Rosalinda de Seixas

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTO AUTORIZADO
 Rua Manoel Rago, 1041 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL. (98) 3442-3032
 e-mail: lucy_mary_holanda_brauna@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT029980CEPULET4JYXT1A58, 13/07/2020
 10:56:46, Ato: 13.18, Total R\$ 4.81 Emol R\$ 1.40 FERC
 R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



1º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o presente documento foi
 registrado sob o número de ordem 14293
 fls. 290/291 do livro B-18
 Pedreiras(MA) 21/02/2020

Lucy Mary Holanda Brauna
 Oficial do Registro
 Felipe Eduardo Holanda Brauna
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrivento Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
 LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
 FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
 JOÃO FURTADO LEITE - ESCRIVENTO AUTORIZADO
 Rua Manoel Rago, 1041 - Centro
 Pedreiras/MA - CEP 65725-000
 TEL. (98) 3442-3032
 e-mail: lucy_mary_holanda_brauna@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
 PRENOT029980319A9YFK66VYUJW09, Data/Hora:
 21/02/2020 09:54:33, Ato: 15.1, Parte(s) ASSOCIAÇÃO
 COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO
 OLHO D'AGUA, GENILDO, Total: R\$ 27,93,
 Emolumentos: R\$ 27,10, FERC: R\$ 0,80, Consulte a
 validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
 REGFER029980BRQ49KT4X973XQ54, Data/Hora:
 21/02/2020 09:56:52, Ato: 15.7.1, Parte(s)
 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO
 POVOADO OLHO D'AGUA, GENILDO, Total: R\$
 85,70, Emolumentos: R\$ 83,80, FERC: R\$ 1,90,
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Paulo Roberto RYAN

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0812001 /202 2
FLS.	251
Rub.	1

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 29 de janeiro de 2023

Nome do Produtor/Grupo: Associação Comunitária de Moradores do Povoado Olho D'água
Número da DAP: SDW0204567600010106211125

Genildo Viana Silva

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

Paulo Rayno
RJM
B
y
[Signature]

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação Comunitária de Moradores do Povoado Olho D'água, CNPJ nº 02.045.676/0001-27, DAP jurídica nº SDW0204567600010106211125 com sede no Povoado Olho D' Água, S/N, Zona Rural, Pedreiras-MA, neste ato representado por Genildo Gomes Viana, portador da Cédula de Identidade RG nº 0466422620120, CPF nº 612.577.953-09, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 29 de janeiro de 2023.

Genildo Viana Silva

Genildo Viana Silva

CPF: 612.577.953-09

Paulo Taylor
25/01

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II
CNPJ: 12.538.823/0001-54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/202 2
FLS. 254
Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.538.823/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II ✓
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POV BARRIGUDA DOS NINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO BARRIGUDA DOS NINAS	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 08:59:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rubia Longhini
Rym

[Assinaturas]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 12022
FLS.	255
Rub.	2

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38709925
Emitido em: 03/02/2023 às 08:18:02

DAP: SDW1253882300012202220951	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/02/2022	Validade(*): 22/02/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.538.823/0001-54	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Pedreiras/MA	Data Constituição: 10/08/1989
Representante Legal: RAIMUNDO FLORENTINO DE MARIA	CPF: 475.731.043-91

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	
CNPJ: 08.593.102/0001-70	
Agente Emissor: PEDRO SOUSA OLIVEIRA	CPF: 094.742.853-49
Local de Emissão: Pedreiras/MA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	8	72,73
Extrativista	1	9,09

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	9

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	9	81,82
Associados sem DAP	2	18,18
Total dos Associados	11	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0812001/2022
FLS.	256
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II
CNPJ: 12.538.823/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:08 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: 32B5.381B.0A59.D5D1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/1202 2
FLS.	254
Rub.	l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016078/23

Data da

01/02/2023 09:09:10

Inscrição Estadual: 123877660

CPF/CNPJ: 12538823000154

Razão Social: ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II

Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINA, S N CEP: 65725000 - BARRIGUDA DOS NINAS

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paula Fajardo
R Y M
[Signature]
[Signature]

Data Impressão: 01/02/2023 09:09:10



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	258
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ✓

Nº Certidão: 008190/23

Data da

01/02/2023 09:09:45

Inscrição Estadual: 123877660

CPF/CNPJ: 12538823000154

Razão Social: ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II

Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINA, S N CEP: 65725000 - BARRIGUDA DOS NINAS

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2023 09:09:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

	PEDREIRAS/MA
Proc.	05/2001/2022
FLS.	259
Rub.	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada RAIMUNDO FLORENTINO DE MARIA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00013250	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RAIMUNDO FLORENTINO DE MARIA	CPF/CNPJ:	47573104391
Endereço:	POV BARRIGUDA DOS NINA II, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS-MA		

Emissão: 06/02/2023 09:10:56

Validade: 07/05/2023

Usuário: ELAYNE

VALIDADOR 816511ADC19EC425



Paula Louzada
R.F.M.

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/2022
FLS.	260
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.538.823/0001-54 ✓
Razão Social: ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II ✓
Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINA S/N / BARRIGUDA DOS NINAS / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012000511886072040

Informação obtida em 07/02/2023 08:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paula Raydon m
R Y m *[Signature]* *[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0812001/2022
FLS.	261
Rub.	e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.538.823/0001-54
Certidão nº: 4684700/2023
Expedição: 01/02/2023, às 09:10:58
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINA II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.538.823/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paulo Roberto

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	262
Rub.	1

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE
BARRIGUDA DOS NINAS II DA CIDADE DE
PEDREIRAS- MA

ESTATUTO

PEDREIRAS- MA

Paula Paço
Rym

my
[Handwritten signatures]

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO DE
TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS II DA
CIDADE DE PEDREIRAS-MA

De acordo com o Código Civil (Lei n. 10.406, de 10-01-2002)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 263
Rub. e

Art. 1º. A Associação dos Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Ninás II da cidade de Pedreiras - MA, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no povoado Barriguda dos Ninás II na cidade de Pedreiras-MA. É foro jurídico na Comarca de Pedreiras - Estado do Maranhão.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e da produção;

c) manter serviços de assistência médica, dentária, reabilitação, advocacia e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados, que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) filiar-se a outras entidades congêneras, sem perder sua individualidade e perfil de atuação;

e) o presente estatuto substituirá o estatuto anterior devido à sua antiguidade e que se diz respeito aos seus capítulos e artigos em vigor da associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, arrendatários e arrendatários que concordarem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à prestação de serviços.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável por empenhos financeiros assumidos, até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, após ser notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, desde que este recurso sempre será marcado para a Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Paulo Freyre

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar seis meses como associado;
- participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- manter em dia as suas contribuições;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- pelos bens de sua propriedade;
- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas.

Paulo Roberto

R. J. M.

- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam de maneira direta ou

Tudo Augusto

B

R. Y. M.

[Handwritten signature]

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	266
Rub.	1

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos,
- c) propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras,
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários,
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados,
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral,
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal,
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/2022
FLS.	264
Rub.	

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições.

§ Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º do Código Civil.

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciaras, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Touba Souza

[Handwritten signature]

M RYM

[Handwritten signature]

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerará-se reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI
DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter

- a) livro de matrícula de associados,
- b) livro de atas de reunião da Diretoria,
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal,
- d) livro de atas da Assembleia Geral,
- e) livro de presença dos associados em Assembleia,
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.





CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênera sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênera no município (sede da associação), o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

Paula Louder  M   

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 269
Rub. 1

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Povoado Barriguda dos Ninos, Pedreiras - MA, em 30 de março 2010

Presidente: Francisco de Holanda Maciel
CPF 9 RG 1111
Vice-Presidente: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
Secretário: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
Segundo Secretário: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
Tercейро: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
Segundo Tesoureiro: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
1º Suplente: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
2º Suplente: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
1º Conselho Fiscal: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
2º Conselho Fiscal: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111
3º Conselho Fiscal: Walter de Jesus
CPF 1111 RG 1111

RECEBUEIRO
Em 30 de março de 2010
363
562
10001442466



Paula Ruyter
[Signature]

a de Assembleia Geral Ordinária da Associação
Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nira II
município de Pedreiras - MA. Eleição e posse da nova
diretoria, realizada em 06/06/2018.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	052001/2022
FLS.	230
Rub.	1

dezessis horas e trinta minutos (16:30) do dia
junho de dois mil e dezoito (06/06/2018), na
sala da Associação, localizada no Povoado Barriguda
dos Nira II nesta cidade em segunda e última consor-
tório. Com presença dos associados, número suficiente
para o início dos trabalhos. Reuniram-se os membros
para realizar a eleição da nova diretoria e Con-
sulta para o período de 06/06/2018 à 06/06/2022.
Iniciada pelo presidente em vigor o senhor
Raimundo Florêncio de Maria ressaltou sobre a necessida-
de ser eleito a nova diretoria, em seguida foi lido
o nome dos que compoem a antiga diretoria e do
Conselho Fiscal. Logo após foram anunciados os nomes
da nova diretoria com apenas duas alterações, e os
do Conselho Fiscal, com uma alteração.
A leitura em voz alta de todos os membros, com
a eleição por aclamação, sendo a etapa única
realizada por unanimidade, ficando assim constituída:
Presidente: Raimundo Florêncio de Maria, vice-presi-
dente: Egidio Gomes de Oliveira, 1ª Secretária: Alcione
da Silva, 2ª Secretária: Francilene Alexandrino
, 1ª Tesoureira: Maria Alexandrino Portela, 2ª Tesou-
reira: Maria Florizângela Moura Aragão, 1ª suplente: Ma-
ria Luiza de Oliveira, 2ª suplente: Raimundo Bruno
de Sousa. Conselho Fiscal: 1º Raimundo Soares de Sousa
2º Raimundo Bruno Ferreira, 3º Emília Moraes Sousa.
A escritora Tereza Carneiro de Araújo, nomeada para
realizar os trabalhos, declarou empossados todos os membros
da diretoria e Conselho Fiscal. A palavra foi para

Raulo Lasso

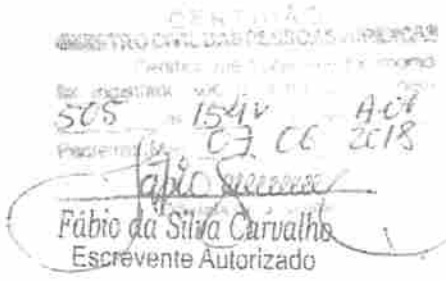
LB

manifestaram no sentido de apoiar o presidente por mais quatro (4) anos. Sendo-se exortado os assuntos em pauta, o presidente declarou encerrados os trabalhos e solicitou que eu, Jacqueline Carneiro de Araujo, leve esta ata. Porcelo Barriguda dos Mina It, S/O Pedreiras MA, 06/06/2018. A presente ata é transcrição fiel da leitura no livro de atas de Assembleia Geral Ordinária da Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Minas do município de Pedreiras - MA.

- Presidente: Raimundo Florêncio de Moraes
 Vice-Presidente: Espirito Santo de Sousa
 1ª Secretária: Aluane Rodrigues da Silva
 2ª Secretária: Francilina Alexandrina Pontes
 1ª Tesoureira: Maria Alexandrina Pontes
 2ª Tesoureira: Maria Florizângela Moura Aragão
 1º Suplente: Marivalva Lima de Oliveira
 2º Suplente: Raimundo Lima Ferreira
 Conselho Fiscal:
 1º: Raimundo Joazeiro da Costa Filho
 2º: Marival Lima Ferreira
 3º: Emília Maria da Costa
 Demais associados.

PEDREIRAS, MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	243
Rub.	1

Ata do Conselho Fiscal



Paulo Augusto

[Handwritten signature]

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0512001/2022
FLS.	252
Rub.	1

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 03 de fevereiro de 2023

Nome do Produtor/Grupo: Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina II
Número da DAP: SDW1253882300012202220951

* *Raimundo Florentino de Maria*

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

Raimundo Florentino de Maria
Presidente da Associação de Trabalhadores
de Barriguda do Nina II
CPF 475.731.043-91

Fuad *Luiz* *MS* *[Signature]* *[Signature]*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001 /202 2
FLS.	243
Rub.	1

A Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina II, CNPJ nº 12.538.823/0001-54, DAP jurídica nº SDW1253882300012202220951 com sede no Povoado Barreirinha, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por Raimundo Florentino de Maria, portador da Cédula de Identidade RG nº 35015302008-8, CPF nº 475.731.043-91, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 03 de fevereiro de 2023.

x *Raimundo Florentino de Maria*
Raimundo Florentino de Maria

CPF: 475.731.043-91

Raimundo Florentino de Maria
Presidente da Associação de Trabalhadores
de Barriguda do Nina II
CPF 475.731.043-91

Raimundo Florentino de Maria
[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0512001/2022
FLS.	224
Rub.	

Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

N DO N MONTELES – ME
CNPJ: 35.405.126/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 225
Rub. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.405.126/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2019
NOME EMPRESARIAL N DO N MONTELES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRONIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JACU, ZONA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.510-000	BARRIO/DISTRITO POVOADO JACU	MUNICÍPIO MATA ROMA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYMES_MARTINS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8506-1402/ (98) 3475-1626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2023 às 10:20:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ry m
Paulo Augusto
1/22
N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DOP Jurídica: 3049 35405126000122111121
Empreendimento Familiar Rur

PEDREIRAS/MA
 Proc. 05/2001 1202 2
 FLS. 256
 Rub. e



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 37667255
 Emitido em: 12/01/2023 às 14:52:28
 Validade(*): 22/12/2023

DAP: SDW3540512600012212211139 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/12/2021 Validade(*): 22/12/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 35.405.126/0001-20
 Razão Social: N DO N MONTELES
 Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Rural
 Município/UF: Mata Roma/MA
 Representante Legal: NIXON DO NASCIMENTO MONTELES
 Data Constituição: 04/11/2019
 CPF: 570.426.243-00

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: ANTÔNIA FRANCLENEALVES DA SILVA
 Local de Emissão: Mata Roma/MA
 CPF: 009.727.293-05

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	8	88,89
Extrativista	1	11,11

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Mata Roma	9

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	9	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	9	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten signatures and initials:
 N. do N. Monteles
 RY

N. do N. Monteles
 CNPJ: 35.405.126/0001-20
 DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211139
 Empreendimento Familiar Rural

Handwritten signature and date:
 21/23



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDREIRAS/MA	
Proc.	DS/2001/2022
FLS.	247
Rub.	1

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 37667255

Emitido em: 12/01/2023 às 14:52:28

DAP: SDW3540512600012212211139	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/12/2021	Validade(*): 22/12/2023
CNPJ: 35.405.126/0001-20	Razão Social: N DO N MONTELES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
611.856.443-42	ANTONIO SOUSA VIEIRA	SDW0611856443421512211232	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
031.638.613-85	ELENILDO TEIXEIRA DE ABREU	SDW0031638613851512210952	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
038.206.993-50	JOAO TEIXEIRA DE ABREU	SDW0038206993501512211238	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
084.641.133-40	JORDANIA SOUSA CARVALHO ABREU	SDW0084641133401512211214	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
631.835.713-07	MATHEUS ABREU DOS SANTOS	SDW0631835713071512211204	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
570.426.243-00	NIXON DO NASCIMENTO MONTELES	SDW0570426243001512211241	Mata Roma	MA	15/12/2023	V
068.665.953-80	RAILSON LOURENCO DA SILVA	SDW0068665953801512211211	Mata Roma	MA	15/12/2023	B
010.100.323-48	RAIMUNDO DOS SANTOS DE ABREU	SDW0010100323481512211223	Mata Roma	MA	15/12/2023	B

Total Categoria: 8

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
991.143.483-49	MARIA TEIXEIRA DE ABREU	SDW0991143483491512211228	Mata Roma	MA	15/12/2023	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 9

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Raulo Loureiro

Ry

3/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
 DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211139
 Empreendimento Familiar R:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/12022
FLS. 278
Rub. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N DO N MONTELES**
CNPJ: **35.405.126/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:59:40 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **48F4.7DB9.D4A9.16A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula Kayla
RJM

[Handwritten signature]
4/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211111
Empreendimento Familiar Rural



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	079
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011670/23

Data da

24/01/2023 14:52:19

Inscrição Estadual: 126239118

CPF/CNPJ: 35405126000120

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)85061402

Município: MATA ROMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paulo Roberto
RPM

[Handwritten Signature]
5/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012212299121
Empreendimento Familiar Rural

Data Impressão: 26/01/2023 08:43:39



PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001/2022
FLS.	280
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000751/23

Data da

03/01/2023 18:37:43

Inscrição Estadual: 126239118

CPF/CNPJ: 35405126000120

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)85061402

Município: MATA ROMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paula Rayla B
Rym

[Handwritten Signature]
6/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: 50W 3640512600012292211111
Empreendimento Familiar Rural

Data Impressão: 03/01/2023 18:37:43



06/02/2023 16:29:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 220/2022

AUTENTICAÇÃO:juztCmJvvuVPdmPEXROy7eoTE85at6ic

* Certidão Autorizada

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	283
Rub.	2

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N DO N MONTELES**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 35.405.126/0001-20, situada à RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS), não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 14/03/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 14/12/2022.

Kaio Augusto Pym
[Signature]
7/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
Insc. Municipal: 501154051260001221221133
Regime de Imposto: Enquadramento Familiar Rural



06/02/2023 16:25:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 221/2022

AUTENTICAÇÃO: zwydvfeuULimGeAITczv7vunNjdGL9yL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09/2001 /2022
FLS.	282
Rub.	4

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N DO N MONTELES**, inscrita sob o CNPJ: 35.405.126/0001-20, situada à RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 14/03/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 14/12/2022.

Paula Foyler
R. Y. M.


8/22

N. do N/ Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SOW 3540512600012212211133
Empreendimento Familiar Rural

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 05/2001/2022
FLS. 883
Rub. 1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.405.126/0001-20
Razão Social: N DO N MONTELES ✓
Endereço: RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020304321167546327

Informação obtida em 03/02/2023 15:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paulo Augusto
Ry...
9/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.406.126/0001-20
DAP Jurídica: SDH 3540612600012212291131
Empreendimento Familiar Rural



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.405.126/0001-20

Certidão nº: 3662834/2023

Expedição: 26/01/2023, às 08:27:29

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	284
Rub.	

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paulo Augusto
Rywo

10/22

Órgão Julgador: 1ª Turma Recursal do Trabalho

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
Instituto Familiar Rural

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NIXON DO NASCIMENTO MONTELES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 06/10/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000011596929, expedida por SSP/MA em 24/04/2017 e CPF: nº 570.426.243-00, residente e domiciliado na cidade de Mata Roma - MA, na RUA JACU, ZONA RURAL, nº SN, POVOADO JACU, CEP: 65510-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas art. 968, I, CC:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **N DO N MONTELES**.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001 1202 2
FLS.	285
Rub.	2

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente do País, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) maquinário de produção, pertencente a NIXON DO NASCIMENTO MONTELES, CPF: 570.426.243-00, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA jacu, zona rural, nº sn, povoado jacu, Mata Roma - MA, CEP: 65510000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

CNAE Nº 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango

CNAE Nº 0133-4/99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

CNAE Nº 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rynda

N. do N. Monteles
 CNPJ: 36.406.126/0001-20
 DAP Jurídica: SDW 36406126000122112211133
 Empreendimento Familiar Rural

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Mata Roma - MA, 01 de novembro de 2019


NIXON DO NASCIMENTO MONTELES
Empresário

PEDREIRAS/MA	
Proc.	081/2001/12022
FLS.	286
Rub.	1

 12/22

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 RY 20


N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
3DW 354051260001221133
enquadramento Familiar Rural



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/12022
FLS.	284
Rub.	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DO N MONTELES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03561951392	THAYMES MARTINS DA SILVA

Paulo Augusto
[Signature]
[Signature]
 13/22

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 19:23 SOB N° 21102292148.
PROTOCOLO: 191196053 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905102324. NIRE: 21102292148.
N DO N MONTELES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

14
N. do N. Monteles
 CNPJ: 36.405.126/0001-90
 SOW 35405126000122921483
 Edimento Familiar Rural

Ryom

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente N DO N MONTELES - AGRONIX		2. CNPJ 35.405.126/0001-20	
3. Endereço Pov. Jacu, Zona Rural		4. Município/UF MATA ROMA /MA	
5. E-mail jacufazenda@hotmail.com	6. DDD/Fone 98-98423-5988	7. CEP 65.510-000	
8. Nº DAP Jurídica SDW3540512600012212211139	9. Banco BRASIL	10. Agência Corrente 1773-6	11. Conta Nº da Conta 55.150-3
12. Nº de Associados 09	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP 09
15. Nome do Responsavel Legal Nixon do Nascimento Monteles		16. CPF 570.426.243-00	17. DDD/Fone 98-984235988
18. Endereço Pov. Jacu, Zona Rural		19. Município/UF MATA ROMA /MA	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

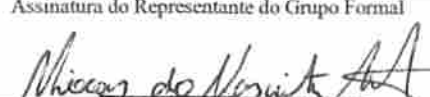
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	2. CNPJ nº 06.117.709/0001-58	3. Município/UF PEDREIRAS - MA
4. Endereço AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
POLPA DE ACEROLA	KG	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00	DE ACORDO COM EDITAL
POLPA DE CAJÁ	KG	3.000	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00	
POLPA DE CAJU	KG	4.000	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00	
POLPA DE GOIABA	KG	3.000	R\$ 12,75	R\$ 38.250,00	
POLPA DE MARACUJÁ	KG	4.000	R\$ 17,50	R\$ 70.000,00	
TOTAL GERAL				RS 262.120,00	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data MATA ROMA 27/01/2023	Assinatura do Representante do Grupo Formal 	Fone/E-mail: 98-984235988
---	---	-------------------------------------

N. do N. Monteles
 CNPJ: 35.405.126/0001-20
 DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211133
 Empreendimento Familiar Rural

Paulo Royale

R. dos

N. do N. Mont. .
 CNPJ: 35.405.126/0001
 DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211133
 Empreendimento Familiar R.

14/22



N DO MONTELES - AGRONIX
CNPJ: 35.405.126/0001-20

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2007/12022
FLS.	289
Rub.	1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

Eu, **Nixon do Nascimento Monteles**, CPF: 570.426.243-00, representante da N do N Monteles - Empreendimento Familiar Rural com CNPJ nº 35.405.126/0001-20, e DAP Jurídica nº SDW3540512600012212211139, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos colaboradores que possuem DAP física e que compõem o quadro deste empreendimento.

Mata Roma, 30 de janeiro de 2023.


N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211139
Empreendimento Familiar Rural


Paula Rayssa



15/22

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211139
Empreendimento Familiar Rural

N do N Monteles – CNPJ: 35.405.126/0001-20
Povoado Jacu Fazenda, Zona Rural – Mata Roma - Ma. e-mail: jacufazenda@hotmail.com

R. J. S.



N DO MONTELES - AGRONIX
CNPJ: 35.405.126/0001-20

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	290
Rub.	1

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA.



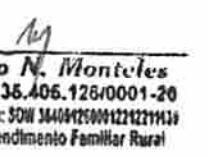
DECLARANTE:

NOME:	NIXON DO NASCIMENTO MONTELES
ENTIDADE REPRESENTADA:	N DO N MONTELES
CNPJ:	35.405.126/0001-20
DAP JURÍDICA Nº	SDW3540512600012212211139

Declaro para os devidos fins que é de minha responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de 40.000/DAP/ANO, dos colaboradores desse referido grupo formal.

Mata Roma, 30 de janeiro de 2023.


N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012212211139
Empreendimento Familiar Rural




16/22

N do N Monteles - CNPJ: 35.405.126/0001-20
Povoado Jacu Fazenda, Zona Rural - Mata Roma - Ma. e-mail: jacufazenda@hotmail.com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MA

PEDREIRAS/MA
Proc. nº 012007/2022
FLS. 291
Rub. l

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000667-0

O estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00099069/2019		
CPF/CNPJ Nº	35.405.126/0001-20	Nº DAP:	SDW3540512600012711191116
Localizado a:	M Mata Roma, Nº Nº Z. RURAL, POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA.		
Bairro:		Município:	Mata Roma
UF:	MA	CEP:	65510-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	17/02/2022
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	17/02/2022

Concedido em: 17/02/2022

VALIDO ATÉ: 17/02/2032

Renovado em:

São Luís-MA, 17 de Fevereiro de 2022

Raulo Ruyba
[Assinatura]
[Assinatura]
17/22
[Assinatura]
N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SDW 3540512600012711191116
Empreendimento Familiar Rural

R. J. M.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/202 2
FLS. 292
Rub. t

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000667-0.000001

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	AGRONIX				
De Solicitação Eletrônica:	00017853/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME				
CPF/CNPJ Nº.	35.405.126/0001-20				
Localizado a:	M Mata Roma Z. RURAL POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA				
Bairro:		Município:	Mata Roma	UF:	MA

Concedido em: 24/02/2022

VALIDO ATÉ: 24/02/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 24/02/2022, às 10:29, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEGJE3-JVE4-GQUT-GVEY

Paulo Augusto
R. Y. 11

18/22

Página 1 / 1

N. do N. Monteles
CNPJ: 35.406.126/0001-20
DAP Jurídica: SOW 3540612600012212211131
Empreendimento Familiar Rural



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Prod.	05/2001	1202 2
FLS.	293	
Rub.		2

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: MA 000667-0.000011

O Produto:	POLPA DE CAJÁ				
De Marca Comercial:	AGRONIX				
De Solicitação Eletrônica:	00018746/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME				
CPF/CNPJ N.º:	35.405.126/0001-20				
Localizado a:	M Mata Roma Z. RURAL POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA				
Bairro:		Município:	Mata Roma	UF:	MA

Concedido em: 25/02/2022

VALIDO ATÉ: 25/02/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 25/02/2022, às 14:02, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEYGI1-X8AN-VGLR-JICO

Paulo Augusto
Ry

19/22

Página 1 / 1

My
N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SOW 3540512600012212211433
Empreendimento Familiar Rural



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MA
Proc. 0512.001/2022
FLS. 294
Rub. 8

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000667-0.000004

O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	AGRONIX				
De Solicitação Eletrônica:	00018376/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME				
CPF/CNPJ Nº.	35.405.126/0001-20				
Localizado a:	M Mata Roma Z. RURAL POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA				
Bairro:		Município:	Mata Roma	UF:	MA

Concedido em: 25/02/2022

VALIDO ATÉ: 25/02/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 25/02/2022, às 01:03, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEHPYZ-8R4W-RCFG-4OZV

Paula Freixo
R. J. M.

20/22

Página 1 / 1

114
N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SOW 164041260412212111:
Empreendimento Familiar Rural



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROCESO MA
Proc. 0512.001/2022
FLS. 295
Rub. 2

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000667-0.000006

O Produto:	POLPA DE GOIABA				
De Marca Comercial:	AGRONIX				
De Solicitação Eletrônica:	00018380/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME				
CPF/CNPJ Nº.	35.405.126/0001-20				
Localizado a:	M Mata Roma Z. RURAL POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA				
Bairro:		Município:	Mata Roma	UF:	MA

Concedido em: 25/02/2022

VALIDO ATÉ: 25/02/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 25/02/2022, às 01:22, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE VEF-6RHQ-G25Q-GOZQ

Paulo Augusto
R. Y. N.

21/22

Página 1 / 1

N.
N. do N. Monteles
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAP Jurídica: SOW 354051260001221221113:
Empreendimento Familiar Rural



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

Proc.	0512001/2022
FLS.	296
Rub.	1

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MA 000667-0.000008

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ		
De Marca Comercial:	AGRONIX		
De Solicitação Eletrônica:	00018382/2022		
De propriedade do Estabelecimento:	N. DO N. MONTELES - ME		
CPF/CNPJ Nº.	35.405.126/0001-20		
Localizado a:	M Mata Roma Z. RURAL POVOADO JACU FAZENDA - ZONA RURAL - MATA ROMA		
Bairro:		Município:	Mata Roma
		UF:	MA

Concedido em: 25/02/2022

VALIDO ATÉ: 25/02/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 25/02/2022, às 01:41, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE57J4-7BU0-SLJ9-UWVT

Paulo Loureiro
R. M. A.

22/22

Página 1 / 1

N. do N. Montes
CNPJ: 35.405.126/0001-20
DAF Jurídica: SOW 384051260001221221111-
Empreendimento Familiar Rural



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	295
Rub.	e

Processo Administrativo nº 0512001/2022
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I
CNPJ: 12.539.003/0001-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001 12022
FLS. 298
Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.539.003/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRBN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO BARRIGUDA DOS NINAS I	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COLEGIO C CORDEIRO
--	-----------	--

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 08:36:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812001/2022
FLS. 299
Rub. 1



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF:
MA122022.03.000000187CAF

Situação:
ATIVO

Data da inscrição:
14/12/2022

Data de Validade:
14/12/2024



Identificação:

Razão Social:
ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I

CNPJ:
12.539.003/0001-87

Tipo de Pessoa Jurídica:
Associação

Data de Constituição:
30/10/1989

Município:
Pedreiras

UF:
MA

Representante Legal:
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGAO

CPF:
444.928.633-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PEDREIRAS/MA

CNPJ:
00.490.788/0001-61

Cadastrador:
RAFAEL SOUSA GOMES

CPF:
036.539.813-60

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	11	100.0
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
MA	1

Lista de composição Societária:

Handwritten signatures and initials:
M
[Signature]
[Signature]
R4103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0512001/2022
FLS.	300
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I
CNPJ: 12.539.003/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:24 do dia 25/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2023.

Código de controle da certidão: 05BA.C703.FC59.DA38
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	01/2001/2022
FLS.	304
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ✓

Nº Certidão: 221132/22

Data da Certidão: 30/11/2022 08:21:37

CPF/CNPJ 12539003000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/02/2023 09:57:33



PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001/2022
FLS. 302
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082408/22

Data da Certidão: 30/11/2022 08:22:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12539003000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Paula Ayala
Ry

Data Impressão: 01/02/2023 09:57:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	082001/2022
FLS.	303
Rub.	2

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/02/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001354 Inscrição Municipal: 001354
Contribuinte: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE / CPF/CNPJ: 12539003000187
Nome Fantasia: ATRBN
Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINAS I, S/N Complemento:
Bairro: POVOADO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emissão: 21/11/2022 13:05:19

Validade: 19/02/2023

Usuário: CARLOS



VALIDADOR B1C1B0672C98E28C

Handwritten signature

Voltar Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001 12022
FLS. 304
Rub. l

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.539.003/0001-87 ✓
Razão Social: ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I ✓
Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINAS I SN / BARRIGUDA DOS NINA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012601155860285890

Informação obtida em 07/02/2023 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	305
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.539.003/0001-87

Certidão nº: 4695510/2023

Expedição: 01/02/2023, às 09:59:02

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.539.003/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PEDREIRAS/MA
Proc. 05/2001 12022
FLS. 306
Rub. e

PEDREIRAS - MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FÓRUM

Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro

Filemon de Carvalho Krause Filho
Escrivente Juramentado Substituto

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, revendo o arquivo desta Cartório, dele constatai que os Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, com sede neste Município, se encontram legalmente registrados sob o número de ordem 86, fls. 100/101 do Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Relato é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão hoje. :o:o:o:o

Pedreiras(MA), 30 de outubro de 1 989

J. Braúna
=LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA=

Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Lucy Mary Holanda Braúna
Filemon de Carvalho Krause Filho
Escrivente Juramentado Substituto
Pedreiras
Maranhão

fk..

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0517001/2022
FLS.	304
Rub.	e

Art. 1º - A Associação de trabalhadores Rurais de Barriguda dos Menas (IAM) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de agosto de 1969, funcionando provisoriamente no sítio Cota Cordeiro neste povoado, tendo como finalidade principal amparar, assistir o homem do campo e orientar todos os associados e seus dependentes, que acatem os itens contidos neste Estatuto. Como também lutar e reivindicar junto às autoridades competentes e órgãos para conseguir benefícios em prol da associação.

Art. 2º - A Associação terá tempo de duração indeterminado.

Art. 3º - A Associação terá por fins específicos:

- a) Promover uma maior harmonia entre os associados visando melhor produção para a comunidade de trabalhadores.
- b) Amparar dentro das possibilidades existentes os associados e seus dependentes.

Art. 4º - A Associação poderá manter convênios com entidades que tratem do desenvolvimento tecnológico e bem estar social...

Art. 5º - A Associação será dirigida por uma diretoria e um Conselho Fiscal.

Art. 6º - A Diretoria da Associação será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 03 membros.

Membros: Presidente, Vice-Presidente e Relator.

B

Paulo Augusto
R. Y. M.

CAPÍTULO - II

DAS ELEIÇÕES E POSSE

PEDREIRAS/MA
Proc. 0812001/2022
FLS. 308
Rub. e

Art. 7º - A Diretoria da Associação será eleita juntamente com o Conselho Fiscal em mandato de 02(dois) anos, através de pleito perante à assembléia. A convocação será feita 45(quarenta e cinco) dias antes do pleito. As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas com a maioria absoluta dos sócios quites. Em caso de empate será designado vencedor àquele que for mais idoso.

Art. 8º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria da Associação e vice-versa.

Art. 9º - As eleições serão realizadas no 2º domingo de agosto a posse no último domingo do mesmo mês, prazo em que termina o mandato da Diretoria anterior.

Art. 10º - A Diretoria da Associação, o Conselho Fiscal e os demais sócios se reunirão 01(uma) vez por mês e de caráter extraordinário quando for necessário.

CAPÍTULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, podendo executar as suas decisões;
- b) Procurar está a par dos problemas da associação, especialmente da terra onde cultiva;
- c) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques bancários e demais documentos que se nel ederer com as despesas da associação;
- d) Manter a ordem nas reuniões;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro todo o expediente da associação.

Paula Lygia
R J M

f) Nomear sócio efetivo e quitar com suas obrigações, bem como substituir cargo na Diretoria da Associação ou no Conselho Fiscal, quando ocorrer demissão de algum membro.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512001/2022
FLS. 309
Rub. 1

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as Atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;
- b) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos expedidos pela associação;
- c) Manter em dia os trabalhos relacionados com a secretaria;
- d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliá-los em seus trabalhos.

Art. 14º - Compete ao 2º Secretário: Substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos.

Art. 15º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Fazer a escrituração nos livros competentes concernentes a receita e despesas da associação;
- b) Assinar juntamente com o Presidente os cheques bancários, documentos relacionados às finanças e efetuar pagamentos;
- c) Elaborar o balanço mensal da associação e apresentá-lo nas reuniões;

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]
RUM

Art. 15ª - Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus compromissos;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	08/2001/2022
FLS.	310
Rub.	2

Art. 17ª - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Apreciar as contas, balanços mensais da diretoria da associação, dando o seu parecer em peça anexa para juízo da assembléia geral.

CAPÍTULO IV

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 18ª - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargo de direção;
- b) Tomar parte nas reuniões, discutir assuntos de interesse dos sócios, propor alternativas e integrar realmente o seu grupo de trabalho;
- c) Recorrer à assembléia geral quando se julgar prejudicado pela diretoria da associação.

Art. 19ª - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e obedecer as determinações do Estatuto e propor mudanças quando achar necessário;
- b) Pagar pontualmente a sua contribuição;
- c) Cumprir as decisões da diretoria;
- d) Comparecer e participar das reuniões;
- e) Zelar pelos bens físicos e morais da associação.

CAPÍTULO - V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20ª - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e só poderá ser convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e 50% (cinquenta por cento) mais 01(UM) dos associados em posse dos seus direitos;

Rub. Lybka

Py

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 21º - A Associação deverá cumprir com as suas obrigações conforme discriminação abaixo:

- a) A Taxa mensal para todos os associados será discutida na assembleia;
- b) A Diretoria poderá dispensar o pagamento do sócio, quando o mesmo tiver superior até o período em que o referido se recuperar do fracasso ocorrido.

CAPÍTULO - VI

DAS PENALIDADES

Art. 22º - Os sócios da associação estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Em caso de desrespeito às normas deste Estatuto;
- b) Em caso de embriaguês chegando a tornar-se ridículo;
- c) As punições são: Chamar atenção, advertir, levar em consideração a assembleia para tomar decisões se exclui do quadro social após parecer da assembleia.

CAPÍTULO - VII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO (ATIVOS):

- a) As contribuições dos associados;
- b) Doações em verbas e valores adquiridos;
- c) Imóveis ou utensílios constantes no inventário.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 24º - Em nenhuma caso a Diretoria ou qualquer órgão da Associação poderá dispor de seu patrimônio, ou seja, de qualquer bem ou recurso pessoal que, fujam dos princípios e finalidades estatutárias.

Ry M Paulo Augusto

Art. 25º - In Case de Dissolução da assembleia o seu patrimônio constituido de acordo com este Estatuto, será revertido para a comunidade dos trabalhadores.

Parágrafo Único - Para esta dissolução será exigida a maioria de 2/3 mais 01(U1) dos membros da associação.

Art. 26º - Não haverá cargo honorífico, o trabalho de todos não é de natureza comunitária.

Art. 27º - São proibidas discussões de natureza política, partidária, religiosa, raça ou futebol dentro da sede.

Art. 28º - Os casos omissos serão discutidos em assembleia.

Art. 29º - Este Estatuto somente poderá ser modificado a Assembleia Geral através de documento assinado por 2/3 dos associados devidamente em dia com suas obrigações.

Art. 30º - O presente Estatuto entrará em vigor após a publicação de sua aprovação em assembleia geral, revogadas todas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Ger 1 no dia 07 de agosto de 2022, tendo sido Estatuto da Associação dos Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Minas, Pedreiras- Maranhão-(ATEREM), com sede provisoriamente no Colégio Cota Cordeiro.

POVOADO DE BARRIGUDA DOS MINAS, PEDREIRAS(MA), 07/08/2022

Raulo Santos
RYS
[Signature]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0512021/2022
FLS. 323
Rub. 1

[Faint handwritten text]

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Michael Costa Pereira

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Pinto Costa Pereira

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

[Handwritten signatures and initials]

Termo de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho da Associação de Trabalhadores Rurais da Barriguda dos Ninas Grupo I, para o biênio 2019/2021.

No dez horas do dia nove de junho de dois mil e dezanove, reuniu-se na Sede da Associação de Trabalhadores Rurais Barriguda dos Ninas Grupo I, localizada no povoado Barriguda dos Ninas, segundo a forma de seu Estatuto, eleger e eleger a Nova Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais Barriguda dos Ninas - Grupo I, eleitos para a nova diretoria no biênio de 2019 a 2021.

Atendiam ao chamado com a composição para a nova Diretoria: Diretoria: Francisco das Chagas Aragão - Presidente, Paulo Rodrigues do Nascimento - Vice Presidente, Emanuel Sampaio Aragão - 1º Secretário, Paulo Costa Pereira - 2º Secretário, Hércia Moura Aragão - 1º Tesoureiro, José Wilson de Carvalho Saturnino - 2º Tesoureiro. Em seguida juntamente com a Diretoria foi composta nova Conselho Fiscal, ficando da seguinte ordem: Manuel Messias Santos Aragão - 1, José Milton Silva de Araújo - 2, Manuel Carvalho de Oliveira - 3. Em seguida todos prestaram o compromisso legal, como nova Diretoria e Conselho Fiscal, ficando a tesouraria desta nova Diretoria habilitada para dar e receber, movimentar, abrir conta bancária, segundo as atribuições e serviços pertencentes a Associação de Trabalhadores Rurais da Barriguda dos Ninas.

Quando lido e aprovada segue o Termo de Eleição e Posse, devidamente assinado. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata. Eu, Emanuel Sampaio Aragão, Secretário 1º, lavei e assinei a presente instrumento, que lido e achado conforme vai por todos assinado.

Diretoria:

- Francisco das Chagas Aragão
- Paulo Rodrigues do Nascimento

Paulo Costa Pereira
R Y M

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Braga
Oficial do Registro
Eduardo Holanda Braga
Oficial do Registro
João Furtado
trinte e sete

- Emanuel Sampaio Aragão
 - Paulo Costa Pereira
 - Leticia Moura Aragão
 - José Wilson de Carvalho Santos Filho
- Conselho Fiscal:
Manuel Messias Santos Aragão
José Hilton Silva de Araújo
Manuel Carvalho de Oliveira

FCARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifica que o presente documento foi
registrado sob o número de ordem 17581
de 19/07 do livro B-18
Pedreiras (MA) 03/07/2019

Lucy Mary Holanda Bráuna
Oficial do Registro
Felipe Eduarda Holanda Bráuna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Substituto Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - Maranhão
Lucy Mary Holanda Bráuna
Oficial do Registro
Ofício de Registro de Títulos e Documentos




Paulo Costa Pereira

Ruy M


PEDREIRAS/MA	
Proc.	05/2001/2022
FLS.	316
Rub.	2

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS ✓

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 26 de janeiro de 2023

Nome do Produtor/Grupo: Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina I
Número da CAF jurídica nº MA122022.03.000000187CAF

Francisco das Chagas Aragão

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DE
BARRIGUDA DOS NINAS I
CNPJ: 12.838.082/0001-87
Francisco das Chagas Aragão
PRESIDENTE - CPF: 444.888.888-20

Paulo Roberto R. Y... *[Signature]* *[Signature]*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina I, CNPJ nº 12.539.0003/0001-87, CAF jurídica nº MA122022.03.000000187CAF com sede no Povoado Centro do Julião, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por Francisco das Chagas Aragão, portador da Cédula de Identidade RG nº 1197128, CPF nº 444.928.633-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 26 de janeiro de 2023.

Francisco das Chagas Aragão

Francisco das Chagas Aragão

CPF: 444.928.633-20

ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DE
BARRIGUDA DOS NINAB I
CNPJ: 12.539.0003/0001-87
Francisco das Chagas Aragão
PRESIDENTE - CPF: 444.928.633-20

[Signature]

49
Raulo Loureiro
[Signature] *[Signature]*